FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA

Termo de Referência 189/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
189/2025	154043-FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	IGOR MORAES MARIANO	04/08/2026 13:45 (v 0.11)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	338/2026	23117.052736/2025-18

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° *23117.052736/2025-18*)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação *de serviços continuos de apoio à organização técnica, operacional e logística de eventos esportivos em todos os campi da Universidade Federal de Uberlândia, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra*, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Organização técnica e operacional ~~(e.g. arbitragem especializada, premiações, materiais esportivos e de consumo, serviço de segurança, sonorização, equipe médica e de limpeza)~~ de eventos esportivos. ~~realizados nos campi da Universidade Federal de Uberlândia, nas cidades de Uberlândia, Monte Carmelo, Patos de Minas e Ituiutaba-MG.~~	18449 (PROMOCAO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREACAO)	~~Organização anual de eventos esportivos~~ Serviços	1	~~1.916.250,00 1.649.465,19~~ R$ 1.689.970,56	~~1.916.250,00 1.649.465,19~~ R$ 1.689.970,56

1.1.1 Detalhamento do Objeto

				UNIDADE		VALOR	VALOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	COMPOSIÇÃO DO ITEM	DE MEDIDA	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	Organização técnica e operacional de eventos esportivos.	18449	A) - MATERIAIS E ITENS DE PREÇO CERTO. OBS: Objeto de disputa, sem adição de BDI, com orçamento estimado constante na tabela do Anexo III deste Termo.	Meses	12	R$ 33.965,025	R$ 407.580,30
			B) - SERVIÇO COM PREÇO CERTO. OBS: Objeto de disputa, sem adição de BDI, com orçamento estimado constante na tabela do Anexo III deste Termo	Meses	12	R$ 89.744,86	R$ 1.076.938,37
			C) - MATERIAIS E ITENS EVENTUAIS : Valor Anual Referencial para utilização em materiais e itens eventuais orçados por meio de pesquisa demercado. OBS: Este valor deve estar incluso na proposta, porém não poderá ser alterado e não configurará objeto de disputa .	Verba Anual	1	R$ 54.982,17	R$ 54.982,17
			D) - BDI DE MATERIAIS E ITENS EVENTUAIS: Benefício e Despesas Indiretas (BDI) envolvendo todos os custos para aquisição e emissão das notas fiscais para fornecimento da composição de materiais e itens eventuais. OBS 1: O BDI de Materiais e Itens Eventuais será objeto de disputa e seu orçamento estimado é de 18,11%, conforme planilha de detalhamento de composição do BDI de materiais e itens, documento SEi! nº 7479148; OBS 2: O BDI de referência deve ser calculado sobre o valor integral da composição ""C)"".	Percentual	1	18,11%	18,11% (equivalente a até R$ 9.957,27)
			E) - SERVIÇOS EVENTUAIS: Valor Anual Referencial para utilização em serviços eventuais orçados por meio de pesquisa de mercado. OBS: Este valor deve estar incluso na proposta, porém não poderá ser alterado e não configurará objeto de disputa.	Verba Anual	1	R$ 109.964,35	R$ 109.964,35
			F) - BDI DE SERVIÇOS EVENTUAIS: Benefício e Despesas Indiretas (BDI) envolvendo todos os custos para aquisição e emissão das notas fiscais para contratação de serviços eventuais. OBS 1: O BDI de Serviços Eventuais será objeto de disputa e seu orçamento estimado é de 27,78%, conforme planilha de detalhamento de composição do BDI de serviços, documento SEI nº 7479148; OBS 2: O BDI de referência deve ser calculado sobre o valor integral da composição "E)".	Percentual	1	27,78%	27,78% (equivalente a até R$ 30.548,09)
			TOTAL ANUAL ESTIMADO			R$ 1.689.970,56	

1.1.2. Notas sobre a composição do item:

I - As composições "A)" e "B)" serão objetos de disputa, cujas propostas não poderão ser superiores àquelas orçadas pela Administração, conforme tabela do Anexo III do Termo de Referência. Também não poderão ser acrescidos BDI, tornando-se facultativa a apresentação de notas fiscais dos materiais/itens e serviços listados nestas composições.

II - Os valores constantes nas composições "C)" e "E)" deverão estar inclusos na proposta, porém não poderão ser alterados e não configurarão objetos de disputa. Será obrigatória a apresentação de notas fiscais dos materiais/itens e serviços eventuais adquiridos nestas composições.

III - As composições "D)" e "F)" serão objetos de disputa, cujas propostas não poderão ser superiores àquelas orçadas pela Administração, conforme documento de detalhamento da composição do BDI. Os percentuais referenciais de BDI foram apurados em memorial específico (SEI nº 7479148) que integra o processo administrativo, elaborado conforme as características econômicas de cada grupo de despesas, distinguindo-se os custos incidentes sobre fornecimento de materiais daqueles incidentes sobre prestação de serviços.

1.1.3. A proposta adjudicada das composições "A)" e "B)" (objetos disputáveis) terá seus respectivos reequilíbrios econômico-financeiros tratados na seção sobre reajuste deste Termo de Referência.

1.1.4. Os valores referenciais anuais das composições "C)" e "E)" (objetos que não serão alvo de disputa) também serão tratados na seção sobre reajuste deste Termo de Referência.

1.1.5. As composições "D)" e "F)" (objetos disputáveis) respeitarão os percentuais da proposta adjudicada vencedora durante toda a vigência contratual.

1.1.6. A composição da presente contratação foi estruturada de forma a concentrar nas parcelas de preço certo os materiais e serviços de ocorrência recorrente e passíveis de estimativa prévia pela Administração, permanecendo como itens eventuais apenas aqueles cuja necessidade depende de circunstâncias específicas verificadas durante a execução contratual, tais como alterações de programação, demandas supervenientes e demais situações inerentes à dinâmica dos eventos esportivos institucionais.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

*1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns),** conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que atende a uma necessidade institucional permanente relacionada ao planejamento, à organização técnica e à execução operacional de eventos esportivos, cuja demanda se renova de forma recorrente ao longo do tempo. Embora a execução ocorra sob demanda, vinculada a eventos específicos, o objeto não se exaure com a entrega de um único resultado, estando associado à manutenção contínua das atividades institucionais, conforme caracterizado no Estudo Técnico Preliminar, sendo a vigência plurianual mais vantajosa por permitir maior eficiência operacional, padronização dos serviços, continuidade do suporte técnico e redução de custos administrativos.

1.3.1 A execução mediante Ordens de Serviço constitui exclusivamente o mecanismo operacional de acionamento da contratada, não descaracterizando a natureza continuada da contratação. A necessidade administrativa permanece contínua durante toda a vigência contratual, uma vez que a Universidade Federal de Uberlândia desenvolve, de forma permanente, ações esportivas, de lazer, integração universitária e assistência estudantil, cuja adequada execução depende da disponibilidade contínua dos serviços objeto desta contratação.

1.3.2 Como exemplo das atividades permanentes desenvolvidas pela Divisão de Esporte e Lazer Universitário (DIESU), destacam-se de forma exemplificativa e não exaustiva, as seguintes ações institucionais: Agita UFU – 1º semestre; Agita UFU – 2º semestre; Defesa Pessoal para Mulheres; Corrida UFU 5K; Caminhada Ecológica UFU; Olimpíada Universitária da UFU (envolvendo múltiplas modalidades esportivas ao longo de aproximadamente 8 a 12 dias de competições); Seletivas para os Jogos Universitários Mineiros (JUMs); Seletivas para os Jogos Universitários Brasileiros (JUBs); Curso de Primeiro socorros para leigos.

1.3.2.1 A relação acima possui caráter meramente exemplificativo, não limitando a atuação da contratada às atividades nela descritas, podendo a Administração realizar outros eventos e ações compatíveis com o objeto contratado, mediante emissão das respectivas Ordens de Serviço.

Prazo de vigência

*1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contado da **assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a execução adequada, contínua e segura das ações e eventos esportivos institucionais previstos no calendário anual da Divisão de Esporte e Lazer Universitário (DIESU), vinculada à política de assistência estudantil da Universidade Federal de Uberlândia.

2.1.1. Essas atividades compreendem não apenas os eventos previstos no calendário esportivo institucional, mas também programas permanentes de esporte e lazer, ações de integração universitária, projetos de extensão, competições oficiais, seletivas esportivas, eventos promovidos em parceria com outras unidades da Universidade, ações institucionais determinadas pela Administração Superior, bem como outras demandas esportivas supervenientes que surgirem ao longo da vigência contratual.

2.1.2. Em razão da natureza dinâmica dessas atividades, a programação institucional pode sofrer alterações decorrentes de fatores climáticos, modificações de calendário acadêmico ou administrativo, inclusão de novos eventos, demandas estudantis, participação em competições universitárias oficiais e demais necessidades institucionais, circunstâncias que reforçam a necessidade de manutenção de contratação contínua capaz de assegurar pronta resposta operacional durante toda a vigência contratual.

2.2. As atividades esportivas e de lazer desenvolvidas no âmbito da Universidade encontram respaldo no Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES (Decreto nº 7.234/2010), bem como nas normativas internas da UFU, constituindo importante instrumento de promoção da saúde, da integração universitária e da permanência estudantil.

2.3. A realização desses eventos envolve crescente complexidade técnica, operacional e logística, demandando a atuação coordenada de equipes especializadas, tais como arbitragem credenciada, profissionais de saúde, segurança, apoio técnico e serviços complementares, além do fornecimento de materiais e da locação de estruturas e equipamentos adequados.

2.4. Considerando a limitação quantitativa e funcional do quadro de servidores da DIESU, bem como a inexistência, no âmbito do PCCTAE, de atribuições suficientes para a execução integral de eventos esportivos de médio e grande porte, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para prestar apoio técnico, operacional e logístico, de forma complementar às atividades desempenhadas pela Administração.

2.4.1. A presente contratação não envolve a transferência à contratada de competências institucionais, atividades de planejamento estratégico, coordenação administrativa, supervisão institucional, fiscalização contratual, tomada de decisão ou prática de atos administrativos próprios da Universidade Federal de Uberlândia. Permanecem sob responsabilidade exclusiva da Administração a definição do calendário esportivo, dos regulamentos, das diretrizes técnicas dos eventos, dos critérios de participação, da aprovação das ordens de serviço, da gestão e da fiscalização contratual. A atuação da contratada restringe-se à execução de atividades de apoio técnico, operacional e logístico necessárias à realização dos eventos esportivos institucionais, observadas as diretrizes e determinações estabelecidas pela Administração.

2.5. Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de execução dos eventos esportivos institucionais, no planejamento anual da DIESU e na necessidade de assegurar previsibilidade, padronização e eficiência na execução contratual, contemplando tanto itens recorrentes quanto demandas eventuais inerentes à natureza dinâmica dos eventos.

2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:
I) ID PCA no PNCP: 25648387000118-0-000001/2026;
II) Data de publicação no PNCP: 28/04/2025;
III) Id do item no PCA: 1;
IV) Classe/Grupo: 969 - OUTROS SERVIÇOS DE RECREAÇÃO E DIVERSÃO;
V) Identificador da Futura Contratação: 154043-338/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na contratação integrada de empresa especializada na organização técnica, operacional e logística de eventos esportivos institucionais, abrangendo, de forma coordenada, a prestação de serviços especializados, o fornecimento de bens e a locação de estruturas e equipamentos necessários à execução do calendário esportivo da Divisão de Esporte e Lazer Universitário (DIESU) da Universidade Federal de Uberlândia.

3.2. A adoção da solução integrada tem como objetivo assegurar a padronização técnica, a segurança dos participantes, a qualidade da execução e a regularidade das ações esportivas, considerando a diversidade de modalidades, a multiplicidade de locais de realização e a possibilidade de realização simultânea de eventos em diferentes campi e municípios.

3.3. A solução compreende, de maneira indissociável, serviços técnicos e operacionais especializados, tais como equipes de arbitragem credenciada, profissionais de apoio técnico e operacional, atendimento à saúde, segurança, limpeza, cerimonial, bem como serviços de apoio logístico, incluindo organização de espaços, montagem e desmontagem de estruturas, monitoramento de ruído, além da aquisição de materiais esportivos, de consumo, premiações e kits nutricionais, e da locação de espaços, equipamentos e estruturas temporárias necessárias à realização dos eventos.

~~3.4. A contratação integrada mostra-se adequada, uma vez que os eventos esportivos demandam atuação simultânea e coordenada de múltiplos serviços e fornecimentos, cuja fragmentação contratual poderia comprometer a eficiência, a padronização, a segurança e o cumprimento dos cronogramas estabelecidos.~~

~~3.5. Sob o aspecto econômico, a solução integrada apresenta maior vantajosidade para a Administração, por reduzir custos administrativos relacionados à gestão de múltiplos contratos, possibilitar ganhos de escala, ampliar a previsibilidade orçamentária e mitigar riscos operacionais decorrentes de sobreposição de contratações ou falhas de coordenação.~~

3.4. A solução foi estruturada de forma integrada, contemplando serviços técnicos, operacionais e logísticos, fornecimento de materiais e insumos, bem como locação de espaços, equipamentos e estruturas temporárias, considerando que tais elementos compõem uma única cadeia operacional necessária à realização dos eventos esportivos institucionais.

3.5. A execução dos eventos esportivos promovidos pela Universidade Federal de Uberlândia demanda a atuação simultânea e coordenada de diversos serviços, tais como arbitragem, atendimento à saúde, segurança, limpeza, sonorização, montagem de estruturas, fornecimento de materiais esportivos, premiações e apoio operacional. Em razão dessa interdependência, a fragmentação contratual poderia gerar incompatibilidades de cronograma, atrasos na mobilização das equipes, dificuldades de coordenação logística e riscos de descontinuidade da execução.

3.6. A realização de eventos em diferentes campi da Universidade Federal de Uberlândia, localizados nos municípios de Uberlândia, Ituiutaba, Monte Carmelo e Patos de Minas, inclusive de forma simultânea, exige elevada capacidade de planejamento operacional, mobilização de recursos e integração entre os diversos serviços envolvidos, circunstância que reforça a necessidade de uma solução contratual única e coordenada.

3.7. A solução contempla o atendimento de eventos esportivos de diferentes portes e características, incluindo competições poliesportivas, corridas de rua, eventos de modalidade única, cursos, oficinas e ações de formação complementar. As especificidades operacionais, os serviços necessários, os materiais, os equipamentos e as estruturas aplicáveis a cada modalidade encontram-se detalhados no Modelo de Execução do Objeto e serão definidos conforme as características de cada evento e as respectivas ordens de serviço.

3.8. Sob os aspectos técnico, operacional e econômico, a contratação integrada mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, por permitir a centralização das responsabilidades, reduzir custos administrativos relacionados à gestão de múltiplos contratos, ampliar a previsibilidade da execução, mitigar riscos de falhas de coordenação e assegurar maior eficiência na realização dos eventos esportivos institucionais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Na utilização de espaços esportivos locados e de estruturas temporárias, a contratada deverá observar, sempre que aplicável, critérios de acessibilidade, promovendo condições adequadas de circulação e uso por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, de forma compatível com a natureza temporária dos eventos e com a legislação vigente.

4.1.2. Na execução dos serviços de alimentação e no fornecimento de kits nutricionais, deverão ser observadas as normas sanitárias aplicáveis, especialmente as relativas às boas práticas de manipulação de alimentos, acondicionamento, conservação e transporte, bem como adotadas medidas que visem à redução do desperdício de alimentos e de embalagens.

4.1.3. Os materiais e insumos da área da saúde, primeiros socorros, higiene e limpeza utilizados durante os eventos deverão estar em conformidade com a legislação sanitária vigente, sendo priorizado, sempre que possível, o uso racional de água, energia e produtos que apresentem menor impacto ambiental, sem prejuízo da segurança e da eficiência dos serviços.

4.1.4. A contratada deverá adotar práticas adequadas de gestão dos resíduos sólidos gerados durante a montagem, execução e desmontagem dos eventos, promovendo, sempre que viável, a segregação, o acondicionamento adequado e a destinação ambientalmente correta dos resíduos, em conformidade com a legislação ambiental aplicável, sendo vedado o descarte irregular em vias públicas, corpos d'água ou locais não autorizados.

4.1.5. As medidas de sustentabilidade deverão ser implementadas de forma compatível com o porte, a duração e as características de cada evento esportivo, conforme definido nas respectivas ordens de serviço, sem prejuízo do cumprimento das normas técnicas, sanitárias, ambientais e de acessibilidade vigentes.

4.1.6. A contratada deverá adotar práticas que promovam a utilização racional de recursos naturais, com redução do desperdício de materiais, insumos e energia durante a execução dos serviços.

4.1.7. Sempre que técnica e operacionalmente viável, deverá ser priorizada a utilização de materiais reutilizáveis, recicláveis ou que apresentem menor impacto ambiental, observadas as especificações técnicas do objeto.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação, não será exigida a indicação de marcas, modelos ou fabricantes específicos.

~~*4.2.1. Eventuais menções a marcas constantes das especificações técnicas do objeto têm caráter meramente referencial, com a finalidade de estabelecer padrões mínimos de qualidade, desempenho e compatibilidade técnica, sendo expressamente admitido o fornecimento de produtos equivalentes ou de qualidade superior, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.*~~

4.2.1. Eventuais referências a marcas, modelos, fabricantes ou padrões comerciais constantes das especificações técnicas possuem caráter meramente exemplificativo ou referencial, destinando-se exclusivamente à melhor caracterização do objeto ou à definição de padrões mínimos de qualidade, desempenho e compatibilidade técnica, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021. Será admitido o fornecimento de produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior, desde que comprovadamente atendam às especificações técnicas e aos requisitos de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. A Administração não estabelece vedação ao fornecimento de produtos ou marcas específicas, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

~~***Da exigência de carta de solidariedade***~~

~~*4.4. Não será exigida carta de solidariedade, uma vez que o objeto da contratação não envolve fornecimento exclusivo, representação comercial específica ou dependência técnica que justifique tal exigência, conforme Estudos Técnicos Preliminares.*~~

Subcontratação

*4.5. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **50**% (**cinquenta** por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:*

4.5.1. O limite estabelecido neste item decorre das características técnicas da presente contratação, que reúne, em um único instrumento contratual, serviços de naturezas distintas e altamente especializadas, cuja execução, em determinadas situações, demanda a participação de empresas com expertise específica, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada perante a Administração.

4.5.2. A fixação do limite máximo de até 50% não representa expectativa de subcontratação dessa proporção em todas as Ordens de Serviço, constituindo apenas limite jurídico para possibilitar a adequada execução dos diferentes eventos esportivos previstos durante a vigência contratual.

4.5.3. A necessidade desse limite decorre da natureza multidisciplinar dos eventos esportivos institucionais, que podem exigir simultaneamente serviços especializados de arbitragem, atendimento à saúde, segurança privada, locação de estruturas temporárias, sonorização, cronometragem eletrônica, iluminação, fornecimento de equipamentos específicos e outros serviços técnicos que tradicionalmente são executados por empresas especializadas e independentes.

4.6. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.6.1. Planejamento, coordenação geral, gerenciamento e supervisão da execução dos serviços contratados;

4.6.2. Responsabilidade técnica global pela organização e execução dos eventos esportivos; e

4.6.3. Interlocução institucional com a Administração para fins de gestão e fiscalização contratual.

4.7. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto, quando técnica e operacionalmente justificável, dentre outras parcelas acessórias da execução contratual, as seguintes parcelas acessórias da execução contratual:

4.7.1. Serviços especializados de apoio técnico, operacional e logístico, tais como arbitragem, cerimonial, segurança, limpeza e apoio operacional;

4.7.2. Serviços de saúde, incluindo disponibilização de viatura de emergência médica (UTI móvel) e profissionais de enfermagem; e

4.7.3. Locação de estruturas, equipamentos, espaços esportivos e fornecimento de materiais necessários à realização dos eventos.

4.8. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.9. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.10. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.11. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.12.1. A opção pela não exigência de garantia decorre das características específicas da contratação, que possui execução sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem necessidade de mobilização permanente de estruturas ou recursos para atendimento contínuo. Além disso, os serviços serão executados mediante ordens de serviço específicas, com acompanhamento permanente da fiscalização contratual e pagamento condicionado à efetiva execução e ao respectivo atesto.

4.12.2. Considerando que a exigência de garantia contratual tende a elevar os custos da contratação, com potencial repercussão nos preços ofertados à Administração, e que os mecanismos de fiscalização, glosa, aplicação de penalidades e retenção de pagamentos mostram-se suficientes para mitigação dos riscos identificados, conclui-se que a não exigência da garantia apresenta-se mais vantajosa para a Administração.

Vistoria

4.13. *Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.*

~~***Instalação de escritório***~~

~~*4.14. Não se aplica. A execução do objeto ocorre de forma descentralizada e sob demanda, em diferentes locais de realização dos eventos esportivos, não sendo necessária a instalação de escritório físico no município para a adequada execução dos serviços. A gestão, a comunicação e o acompanhamento contratual serão realizados por meios eletrônicos e por reuniões técnicas pontuais, conforme necessidade da Administração, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar.*~~

~~***Margem de Preferência***~~

~~*4.15. Não se aplica. O objeto da contratação não se enquadra em hipótese de aplicação de margem de preferência prevista em decreto específico.*~~

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O início da execução dos serviços ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração, observados, sempre que possível, os seguintes prazos mínimos de antecedência:

I – eventos de grande porte: 20 (vinte) dias corridos;

II – eventos de médio porte: 10 (dez) dias corridos;

III – eventos de pequeno porte: 5 (cinco) dias corridos.

5.1.1.1. Excepcionalmente, mediante justificativa da Administração, poderão ser emitidas Ordens de Serviço com prazo inferior aos estabelecidos neste item, especialmente nos casos de demandas supervenientes, alterações de calendário, eventos extraordinários ou situações que exijam pronta atuação operacional.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma planejada e sob demanda, vinculada à realização dos eventos esportivos institucionais, mediante emissão de ordens de serviço pela Administração.

5.1.2.2. As ordens de serviço definirão, conforme cada evento, o escopo da execução, as modalidades atendidas, os quantitativos estimados, o local de realização, as datas, os horários e os serviços necessários.

5.1.2.3. A contratada deverá providenciar, de forma integrada e coordenada, os serviços técnicos, operacionais e logísticos, o fornecimento de materiais e insumos, a locação de estruturas, equipamentos e espaços, bem como a disponibilização de profissionais especializados, observando as especificações técnicas, os prazos estabelecidos e as normas aplicáveis a cada modalidade esportiva.

~~*5.1.2.4. As ordens de serviço deverão ser emitidas com antecedência compatível com a complexidade, o porte e as características do evento, sempre que possível, de modo a permitir o adequado planejamento, mobilização e execução dos serviços pela contratada.*~~

~~*5.1.2.4.1. A antecedência prevista no subitem anterior poderá ser reduzida, mediante justificativa da Administração, nos casos de:*~~

~~*I – eventos de pequeno porte;*~~

~~*II – demandas supervenientes ou não previsíveis;*~~

~~*III – ajustes de calendário; ou*~~

~~*IV – situações que exijam pronta atuação operacional.*~~

~~*5.1.2.4.2. A redução da antecedência não ensejará direito à recomposição de preços, reajustes extraordinários ou qualquer forma de indenização à contratada.*~~

5.1.2.4. As Ordens de Serviço deverão ser emitidas observando, preferencialmente, os prazos mínimos definidos no item 5.1.1, compatíveis com o porte, a complexidade e as características de cada evento, de forma a permitir o adequado planejamento, mobilização de recursos humanos, aquisição de insumos, locação de estruturas e execução dos serviços contratados.

5.1.2.4.1. Excepcionalmente, os prazos mínimos poderão ser reduzidos mediante justificativa da Administração, especialmente nas seguintes hipóteses:

I – eventos de pequeno porte com reduzida complexidade operacional;

II – demandas supervenientes ou não previsíveis;

III – alterações de calendário institucional;

IV – necessidades urgentes decorrentes de situações excepcionais.

5.1.2.4.2. A emissão de Ordem de Serviço em prazo inferior aos prazos ordinariamente previstos não ensejará direito à recomposição de preços, reajustes extraordinários ou qualquer forma de indenização à contratada, desde que a demanda seja compatível com a capacidade operacional exigida para sua execução.

5.1.2.5. Nos eventos de longa duração ou realizados em múltiplos dias consecutivos, a Administração poderá :

I – emitir ordem de serviço única para a mobilização inicial; e

II – emitir ordens de serviço complementares ou parciais, correspondentes a períodos específicos de execução, tais como semanas ou finais de semana, para fins de acompanhamento, medição e pagamento.

5.1.2.6. A emissão de ordens de serviço por períodos não descaracteriza a unidade do evento, constituindo instrumento de gestão destinado a facilitar a fiscalização, a aferição dos serviços executados e o adequado processamento do pagamento.

5.1.3. Os tipos de eventos descritos a seguir possuem caráter exemplificativo e não exaustivo, destinando-se a orientar a forma de execução dos serviços, podendo a Administração demandar outros formatos de eventos esportivos compatíveis com o objeto contratado, mediante emissão de ordem de serviço. Os materiais, equipamentos, estruturas temporárias e insumos necessários à execução de cada evento serão definidos conforme o respectivo porte, modalidade e características específicas, estando descritos de forma detalhada em subseção própria deste Termo de Referência, sem prejuízo das especificações constantes das ordens de serviço.

5.1.3.1. Eventos poliesportivos de grande porte (exemplo: Olimpíada Universitária): caracterizados pela realização simultânea de múltiplas modalidades esportivas, elevado número de participantes e público, e duração de um ou mais dias, a execução deverá compreender, no mínimo:

- *planejamento prévio integrado, em conjunto com a Administração, contemplando cronograma, logística, alocação de equipes e definição de fluxos operacionais;*
- *disponibilização de equipes completas de arbitragem credenciada para cada modalidade;*
- *fornecimento e organização de materiais esportivos, estruturas temporárias, sistemas de sonorização, iluminação e cronometragem, quando aplicável;*
- *serviços de apoio técnico e operacional, incluindo montagem e desmontagem de estruturas, organização dos espaços esportivos, controle de acesso, segurança e limpeza;*
- *atendimento à saúde com equipe de enfermagem e unidade móvel de atendimento de urgência, quando aplicável;*
- *apoio cerimonial, comunicação e coordenação geral durante a realização do evento.*

5.1.3.2. Eventos poliesportivos de pequeno e médio porte (exemplo: Agita UFU): Para eventos poliesportivos de pequeno e médio porte, com menor número de modalidades, participantes e duração reduzida (normalmente um unico dia), a execução deverá ser adequada à complexidade do evento, contemplando:

- *apoio técnico e operacional proporcional à dimensão do evento;*
- *disponibilização de arbitragem e profissionais especializados conforme as modalidades envolvidas;*
- *fornecimento de materiais esportivos, premiações e itens de consumo necessários;*
- *organização e adequação dos espaços esportivos, incluindo montagem de estruturas temporárias, quando necessário;*
- *serviços de segurança, limpeza e atendimento à saúde compatíveis com o porte do evento.*

5.1.3.3. Eventos de modalidade única ou de pequeno porte (exemplo: Defesa Pessoal para Mulheres – Jiu-Jitsu): Para eventos de modalidade única ou com poucas modalidades, a execução dos serviços deverá contemplar:

- *disponibilização de arbitragem ou profissionais técnicos especializados, quando aplicável;*
- *fornecimento de materiais esportivos específicos da modalidade;*
- *organização do espaço esportivo, incluindo montagem de tatames, redes ou outros equipamentos necessários;*
- *apoio operacional básico, com foco na segurança dos participantes e na fluidez das atividades.*

5.1.3.4. Eventos de corrida de rua (exemplo: UFU 5K): Para eventos de corrida de rua, a execução deverá abranger, conforme o planejamento do evento:

- *apoio técnico e operacional para organização do percurso, largada e chegada;*
- *locação e instalação de estruturas temporárias, como pórtico, tendas e gradis;*
- *fornecimento de sistemas de cronometragem eletrônica, chips e materiais de identificação;*
- *disponibilização de postos de hidratação, equipes de apoio, segurança e atendimento à saúde;*
- *serviços de comunicação, sonorização e apoio cerimonial.*

5.1.3.5. Eventos de formação complementar (exemplo: Primeiros Socorros): Para eventos de formação complementar, cursos, oficinas e ações educativas, a execução deverá contemplar:

- *organização do espaço físico e dos recursos necessários à atividade;*
- *disponibilização de materiais , equipamentos e insumos compatíveis com o conteúdo ministrado;*
- *apoio logístico e operacional para realização da atividade, observando o número de participantes e a duração do evento.*

5.1.4. Cronograma de realização dos serviços: O cronograma de realização dos serviços será definido pela Administração em função do calendário esportivo institucional e das demandas específicas de cada evento, sendo formalizado por meio das respectivas ordens de serviço.

5.1.5. Etapas da execução: Planejamento e alinhamento prévio com a Administração; Mobilização de equipes, materiais, equipamentos e estruturas; Execução dos serviços durante a realização dos eventos; Desmobilização e encerramento das atividades, com posterior avaliação pela fiscalização.

5.1.5.1. A execução dos eventos observará, de forma geral, o seguinte fluxo operacional:

I – planejamento e definição das necessidades pela Administração;

II – emissão da Ordem de Serviço;

III – mobilização de equipes, materiais, equipamentos e estruturas pela contratada;

IV – montagem e preparação dos espaços esportivos;

V – execução dos serviços durante a realização do evento;

VI – desmontagem, retirada de materiais e desmobilização;

VII – fiscalização, medição e ateste dos serviços executados;

VIII – pagamento conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.6. Para a adequada execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar, sempre que exigido pela legislação aplicável ou pelas ordens de serviço emitidas pela Administração, profissionais especializados legalmente habilitados, compatíveis com a natureza e o porte de cada evento esportivo.

5.1.6.1. Quando demandados serviços que envolvam segurança patrimonial ou de pessoas, a contratada deverá disponibilizar profissionais de segurança devidamente capacitados, com formação e habilitação exigidas pela legislação específica, observadas as normas aplicáveis à atividade.

5.1.6.2. Quando a ordem de serviço exigir atendimento à saúde, a contratada deverá disponibilizar profissionais legalmente habilitados, tais como médicos e enfermeiros, devidamente registrados nos respectivos conselhos profissionais competentes, bem como ambulância ou unidade móvel de atendimento, quando aplicável, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

~~*5.1.6.3. Quando houver necessidade de assessoria jurídica especializada em matéria desportiva, a contratada deverá disponibilizar profissional inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, com experiência compatível com a demanda apresentada.*~~

5.1.6.3. A comprovação da habilitação e da regularidade profissional dos profissionais referidos neste item será exigida no momento da execução dos serviços, mediante apresentação da documentação

pertinente à fiscalização do contrato, não se constituindo requisito de habilitação técnica na fase de licitação.

5.1.6.4. A ausência, a irregularidade ou a inadequação dos profissionais especializados exigidos poderá ensejar a aplicação das medidas previstas no Instrumento de Medição de Resultados (IMR), inclusive glosa proporcional, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5.1.7. Da execução dos itens eventuais remunerados por percentual de BDI

5.1.7.1. Determinados itens da presente contratação possuem natureza eventual e não recorrente, não sendo possível a definição prévia e precisa de quantitativos ou valores unitários. Esses itens serão remunerados exclusivamente mediante a aplicação do percentual de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) ofertado pela contratada, não correspondendo a preço unitário fixo de produto ou serviço.

5.1.7.2. O percentual de BDI incidirá sobre os valores dos serviços e/ou insumos efetivamente executados e medidos, desde que previamente autorizados pela Administração, observadas as regras estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.1.7.3. Os itens eventuais destinam-se ao atendimento de necessidades específicas e pontuais, decorrentes de situações não plenamente previsíveis no planejamento inicial, mas inerentes à natureza dinâmica dos eventos esportivos institucionais.

5.1.7.4. Em razão de seu caráter eventual, esses itens não terão preços previamente fixados em contrato, sendo sua execução condicionada à prévia autorização formal da Administração, à disponibilidade orçamentária e à observância do limite financeiro máximo anual estabelecido para cada conjunto de itens.

5.1.7.5. Para cada conjunto de itens eventuais será estabelecido valor máximo anual, o qual constitui limite financeiro para execução e pagamento, não gerando direito adquirido, expectativa de consumo integral ou obrigação de contratação por parte da Administração.

5.1.7.6. A execução dos itens eventuais ocorrerá exclusivamente sob demanda, mediante emissão de ordem de serviço específica pela Administração, observada a disponibilidade orçamentária e os limites definidos.

5.1.7.7. Previamente à autorização para execução, a contratada deverá apresentar à Administração no mínimo três orçamentos válidos, obtidos junto a fornecedores ou prestadores de serviço distintos, compatíveis com as especificações técnicas demandadas.

5.1.7.8. Caberá à Administração analisar os orçamentos apresentados e autorizar a execução da proposta de menor valor, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas, operacionais e normativas aplicáveis.

5.1.7.8.1. A equipe de fiscalização e gestão contratual poderá realizar pesquisa complementar de preços de mercado para validação dos orçamentos apresentados pela contratada, utilizando-se de contratações similares, painéis de preços, consultas a fornecedores, sistemas oficiais ou outros meios idôneos de pesquisa.

5.1.7.8.2. Caso os valores obtidos pela Administração para soluções equivalentes sejam significativamente inferiores aos constantes dos orçamentos apresentados, a fiscalização poderá determinar a realização de nova pesquisa de mercado pela contratada ou limitar a autorização de execução aos valores considerados compatíveis com os preços praticados no mercado.

5.1.7.8.3. Persistindo divergência relevante entre os valores apresentados pela contratada e os preços de mercado apurados pela Administração, o pagamento ficará limitado ao menor valor considerado compatível pela fiscalização contratual, sem prejuízo da não autorização da contratação pretendida.

5.1.7.9. A apresentação dos orçamentos não implica obrigação de contratação por parte da Administração, a qual poderá:

I – solicitar ajustes ou complementações;
II – recusar propostas incompatíveis com as especificações técnicas; ou
III – deixar de autorizar a execução, por razões de conveniência, oportunidade ou indisponibilidade orçamentária.

5.1.7.10. A execução de serviços ou o fornecimento de materiais sem prévia autorização formal da Administração não ensejará direito a pagamento, ainda que tenham sido efetivamente realizados.

5.1.7.11. Excepcionalmente, quando devidamente justificada a inviabilidade de obtenção de no mínimo três orçamentos, a Administração poderá autorizar a execução com base em quantidade inferior de orçamentos, observados os critérios de razoabilidade e compatibilidade de preços.

5.1.7.12. Nesses casos, a contratada deverá apresentar os orçamentos efetivamente obtidos, acompanhados de justificativa formal, cabendo à Administração avaliar a adequação do valor por outros meios, tais como:

I – comparação com contratações similares recentes;
II – valores praticados em mercado local ou regional;
III – tabelas de referência oficiais ou setoriais, quando existentes; ou
IV – outros elementos técnicos aptos a demonstrar a compatibilidade do preço.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: *Os serviços poderão ser executados em quaisquer campi da Universidade Federal de Uberlândia, localizados nos municípios de Uberlândia/MG, Ituiutaba/MG, Monte Carmelo/MG e Patos de Minas/MG, bem como, quando necessário, em espaços externos situados nesses municípios, desde que devidamente alugados, cedidos ou concedidos para a realização dos eventos esportivos.*

5.3 Os serviços serão prestados no seguinte horário: *Os serviços serão prestados conforme cronograma e horários definidos para cada evento, podendo ocorrer em dias úteis, finais de semana e feriados, nos turnos diurno e noturno, de acordo com as necessidades da Administração.*

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas *abaixo*:

- *atendimento às ordens de serviço emitidas pela Administração;*
- *participação em reuniões técnicas prévias, quando convocadas;*
- *cumprimento das especificações técnicas e dos prazos definidos para cada evento;*
- *disponibilização de equipes, materiais, equipamentos e estruturas em condições adequadas de uso;*
- *observância das normas de segurança, saúde, acessibilidade e demais regulamentações aplicáveis;*
- *comunicação contínua com a fiscalização do contrato durante a execução dos serviços.*

Materiais e serviços a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, serviços e insumos necessários, observadas as especificações técnicas, as quantidades estimadas e as características de cada evento, conforme definido nas ordens de serviço e no ***Anexo III.***

5.4.1. Materiais esportivos, equipamentos, estruturas temporárias e itens de consumo compatíveis com as modalidades esportivas atendidas, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos nas ordens de serviço, compreendendo, de forma exemplificativa e não exaustiva:

*5.4.1.1. **Materiais e equipamentos esportivos por modalidade:** bolas oficiais para as modalidades de voleibol, basquetebol (feminino e masculino), futebol de campo, futsal, futebol society, handebol (feminino e masculino), beach tênis e tênis de mesa; petecas oficiais para competições; mesas oficiais para tênis de mesa; aros de basquete profissionais; postes oficiais para voleibol e peteca; redes oficiais para as modalidades de basquetebol, futebol de campo, futebol society, futsal, handebol, voleibol e peteca; bandeirolas para piscina; bolsas e bolsas-rede para transporte de bolas; bombas de ar para enchimento de bolas.*

*5.4.1.2. **Materiais para arbitragem, controle e apoio às competições:** placares manuais de mesa; conjuntos de placas com marcadores de falta e seta de posse de bola para basquetebol; cronômetros digitais; fonte elétrica para controles de placares eletrônicos; números de peito para corridas e competições; pacotes de etiquetas autoadesivas para organização e identificação de materiais e guarda-volumes.*

*5.4.1.3. **Materiais e equipamentos para eventos de corrida de rua e atletismo:** chips para cronometragem eletrônica; sistemas auxiliares de controle e aferição de tempo; sacos de gelo para abastecimento de postos de hidratação; caixas térmicas para armazenamento de gelo e bebidas; água mineral em copo plástico de 200 ml, sem gás.*

*5.4.1.4. **Materiais de saúde, segurança e primeiros socorros:** kits de primeiros socorros; kits de primeiros socorros completos, incluindo prancha rígida e imobilizadores; aparelhos eletrônicos automáticos para aferição de pressão arterial; aparelhos eletrônicos portáteis para medição quantitativa de glicose em sangue capilar, bem como tiras compatíveis com os respectivos equipamentos.*

*5.4.1.5. **Materiais de apoio operacional, sinalização e infraestrutura temporária:** camisetas confeccionadas em tecido de poliamida para identificação de equipes e apoio; placas em PVC com impressão digital para sinalização e premiação; tintas específicas para pintura e demarcação de campos de futebol em grama natural; sacos plásticos para acondicionamento e descarte de resíduos; lonas personalizadas para backdrop de eventos, confeccionadas em lona fosca (antirreflexo), com impressão digital em alta resolução, conforme arte fornecida pela Administração.*

*5.4.1.6. **Materiais de premiação:** medalhas personalizadas em liga metálica; troféus personalizados; placas de premiação para destaques.*

*5.4.1.7. **Itens de alimentação e apoio nutricional:** ~~kits nutricionais completos para eventos, contendo bebidas, salgados e bolo, fornecidos prontos para consumo individual, atendendo aos padrões de higiene, qualidade e segurança alimentar; kits nutricionais específicos para competições, compostos por água de coco, frutas e barras de cereal, igualmente fornecidos prontos para consumo individual e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.~~* Itens de alimentação e apoio nutricional, quando previstos para o evento, compreendendo o fornecimento, preparo, separação, acondicionamento, transporte e entrega de kits nutricionais completos ou específicos para competições, contendo bebidas, frutas, barras de cereal, salgados, bolos, água de coco e demais itens definidos pela Administração, observados os padrões de higiene, qualidade, conservação e segurança alimentar exigidos pela legislação sanitária vigente.

5.4.1.8. Os materiais, equipamentos e insumos acima descritos possuem caráter indicativo, devendo sua efetiva disponibilização, especificações técnicas detalhadas e quantitativos observar as características, o porte e as necessidades de cada evento, conforme definido nas respectivas ordens de serviço, sem prejuízo do atendimento às normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis.

5.4.2. Equipamentos, ferramentas e insumos necessários à montagem, desmontagem, organização e manutenção dos espaços esportivos utilizados durante os eventos, compreendendo, de forma exemplificativa e não exaustiva:

5.4.2.1. equipamentos e ferramentas para montagem e desmontagem de estruturas temporárias, tais como tendas, gradis, pórticos, treliças, redes, tatames, mesas e demais instalações esportivas;
5.4.2.2. equipamentos e utensílios para organização, transporte e manuseio de materiais esportivos e operacionais;
5.4.2.3. insumos e materiais de apoio à manutenção dos espaços esportivos durante a realização dos

eventos, incluindo materiais de limpeza e conservação;
5.4.2.4. equipamentos auxiliares necessários à adequada sinalização, delimitação e organização das áreas de competição, circulação e apoio.

5.4.3. Equipamentos de proteção individual, materiais de segurança e demais itens necessários à execução segura dos serviços, em conformidade com a legislação aplicável, compreendendo, de forma exemplificativa e não exaustiva:

5.4.3.1. equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados às atividades desempenhadas, tais como luvas, calçados de segurança, coletes de identificação, capacetes, protetores auriculares e outros exigidos conforme o risco da atividade;
5.4.3.2. materiais e dispositivos de segurança para prevenção de acidentes e controle de riscos durante a montagem, execução e desmontagem dos eventos;
5.4.3.3. itens de sinalização e isolamento de áreas, visando à proteção de participantes, público e trabalhadores;
5.4.3.4. demais equipamentos e materiais necessários ao atendimento das normas de segurança do trabalho, de saúde ocupacional e das legislações sanitárias e ambientais aplicáveis.

5.4.4. Serviços e demais disponibilizações necessárias à execução dos eventos

5.4.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os serviços especializados, operacionais, assistenciais, de locação e de apoio necessários à realização dos eventos esportivos, observadas as especificações técnicas, os quantitativos estimados, o porte do evento, a modalidade esportiva envolvida e as condições definidas nas ordens de serviço e no Anexo III.

5.4.4.2. Serviços de arbitragem esportiva especializada, em nível básico ou completo, conforme a natureza e o porte do evento, para as diversas modalidades esportivas contempladas na contratação, com composição de equipe compatível com as regras oficiais de cada modalidade e, quando exigido, com profissionais credenciados por federação estadual, confederação brasileira ou entidade competente.

5.4.4.3. Serviços prestados por profissionais especializados, necessários ao suporte técnico, disciplinar, assistencial e de segurança dos eventos, compreendendo, de forma exemplificativa e não exaustiva: profissional de apoio técnico e operacional com formação compatível com atividades esportivas; profissional com formação em Direito e experiência em Direito Desportivo, para atuação em comissões disciplinares e emissão de pareceres, quando demandado; enfermeiro socorrista ou outros profissionais de saúde compatíveis com a necessidade do evento; profissionais de segurança privada e controle de acesso, devidamente habilitados; profissional para monitoramento, operação ou controle técnico de som, ruído ou sistemas correlatos, quando necessário ao evento.

5.4.4.4. Serviços técnicos e gerais de apoio à realização dos eventos, compreendendo, de forma exemplificativa e não exaustiva: pintura e demarcação de linhas e áreas esportivas, em conformidade com as regras oficiais da respectiva modalidade; sonorização, iluminação, operação de equipamentos audiovisuais e suporte técnico correspondente; organização, montagem, desmontagem e apoio operacional em espaços físicos esportivos; serviços de lavanderia especializada para higienização de uniformes, coletes e demais vestimentas esportivas; atuação de mestre de cerimônia, locução ou condução protocolar de atividades; serviços de limpeza, conservação e higienização dos espaços utilizados antes, durante e após o evento.

5.4.4.5. Serviço de cobertura de emergência médica, mediante disponibilização de viatura de atendimento móvel do tipo UTI Móvel, devidamente equipada para atendimento de urgência e emergência, com equipe mínima compatível com a legislação aplicável e com as exigências da ordem de serviço.

~~*5.4.4.6. Fornecimento de kits nutricionais, quando previstos para o evento, devendo contemplar preparo, separação, acondicionamento, transporte e entrega em condições adequadas de higiene, conservação e segurança alimentar, observadas as especificações definidas pela Administração.*~~

5.4.4.7. Locação de espaços e instalações esportivas, quando necessária à realização das atividades, compreendendo quadras, campos, pistas de atletismo, piscinas, ginásios e outras áreas esportivas compatíveis com as modalidades e com o porte do evento, em condições adequadas de uso, segurança e funcionamento.

5.4.4.8. Locação de equipamentos e estruturas para eventos, compreendendo, de forma exemplificativa e não exaustiva, sistemas de cronometragem eletrônica, implementos esportivos de uso temporário, mobiliário, tendas, treliças, backdrops, pórticos, estruturas auxiliares e demais itens necessários ao adequado funcionamento do evento, com montagem, instalação, manutenção e desmontagem, quando cabível.

5.4.4.9. Os serviços e disponibilizações descritos neste item possuem caráter exemplificativo e não exaustivo, devendo sua efetiva execução, dimensionamento, composição e requisitos técnicos observar as características, a modalidade, o porte, o local de realização e as necessidades específicas de cada evento, conforme definido nas respectivas ordens de serviço e no Anexo III, sem prejuízo da observância das normas legais, técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Realização de eventos esportivos institucionais de diferentes modalidades, portes e formatos, distribuídos ao longo do exercício contratual;

5.5.2 Execução dos serviços em múltiplos locais e que podem ocorrer simultaneamente, incluindo campi da Universidade Federal de Uberlândia situados nos municípios de Uberlândia/MG, Ituiutaba/MG, Monte Carmelo /MG e Patos de Minas/MG, bem como espaços externos eventualmente utilizados; e

5.5.3. Prestação dos serviços sob demanda, conforme calendário esportivo institucional e ordens de serviço emitidas pela Administração, podendo ocorrer em dias úteis, finais de semana e feriados, nos turnos diurno e noturno.

5.5.4. Para fins de dimensionamento da proposta, as licitantes deverão considerar o histórico de realização de eventos esportivos institucionais da Universidade Federal de Uberlândia, caracterizados pela ocorrência de eventos de grande, médio e pequeno porte ao longo do exercício, podendo ocorrer simultaneamente em diferentes campi e municípios atendidos pela instituição.

5.5.5. Os quantitativos estimados constantes deste Termo de Referência foram definidos com base no histórico de consumo, na experiência operacional acumulada pela Administração e na previsão de demandas futuras, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado *deverá* manter preposto da empresa no local da execução do objeto *durante os períodos de realização das atividades, conforme definido nas ordens de serviço.*

6.7.1. Durante a realização dos eventos, deverá ser assegurada a presença física de representante da contratada no local de execução dos serviços, sempre que a complexidade, o porte ou as características do evento assim exigirem.

6.7.2. Nos casos de realização simultânea de eventos em diferentes campi ou municípios, a contratada deverá disponibilizar representantes locais em quantidade suficiente para assegurar o acompanhamento operacional de cada evento, sem prejuízo da existência de preposto principal responsável pela interlocução institucional com a Administração.

6.7.3. O preposto deverá possuir meios de comunicação permanentemente disponíveis durante a execução dos serviços, devendo atender prontamente às solicitações da fiscalização e da gestão contratual.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1. Verificação do cumprimento das ordens de serviço, dos prazos, das especificações técnicas e dos quantitativos definidos para cada evento;

6.16.2. Acompanhamento da disponibilidade e da adequação das equipes, materiais, equipamentos e estruturas utilizados na execução dos serviços; e

6.16.3. Registro e avaliação da conformidade da execução dos serviços, com emissão de relatórios, registros fotográficos ou outros meios de comprovação, quando necessário.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.21. Cabe ao gestor do contrato:

6.21.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.21.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.21.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.21.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.21.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Avaliação da execução

7.1. *A avaliação da execução do objeto será realizada por meio do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), constante do Anexo I deste Termo de Referência, o qual estabelece os critérios, indicadores e procedimentos para aferição da qualidade, conformidade e regularidade da execução dos serviços, fornecimentos e locações contratados.*

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento observará os critérios e indicadores definidos no IMR, considerando, dentre outros aspectos, o cumprimento das ordens de serviço, a conformidade técnica da execução e o atesto da fiscalização.

7.3.1. Para os itens cuja forma de remuneração se dá por meio de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), o pagamento será realizado mediante a aplicação do percentual de BDI contratado sobre o valor dos serviços, insumos ou fornecimentos efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização.

7.3.1.1. O BDI não constitui item autônomo de pagamento, sendo componente acessório incidente exclusivamente sobre os valores executados, não gerando direito a pagamento fixo, mínimo ou estimado.

7.3.1.2. O percentual de BDI aplicado será aquele constante da proposta vencedora e do contrato, observado o limite e a vinculação aos itens expressamente definidos na planilha de custos.

7.3.1.3. O pagamento estará condicionado:

I – à prévia autorização da Administração;

II – à comprovação da execução do serviço ou fornecimento do material;

III – ao atesto da fiscalização quanto à conformidade técnica e quantitativa; e

IV – à observância do limite máximo anual estabelecido para cada conjunto de itens.

7.3.1.4. Eventuais glosas poderão ser aplicadas proporcionalmente em caso de:

I – execução em desacordo com as especificações técnicas;

II – divergência entre o serviço/material autorizado e o efetivamente executado; ou

III – descumprimento das condições previstas neste Termo de Referência e no Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

Recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de *até 5 (cinco)* dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4.2 Não se tratando de obra ou serviço de engenharia, para fins de recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da execução dos serviços previstos na respectiva ordem de serviço, com a verificação, pela fiscalização, do cumprimento das especificações técnicas, dos quantitativos, dos prazos e das condições contratuais aplicáveis ao evento realizado.

7.5 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período *de serviços efetivamente executados em cada evento, conforme definido na respectiva ordem de serviço, após o atesto da fiscalização.*

7.10. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.10.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de *5* (*cinco*) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

Vi) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.26.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.26.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.37. A presente contratação não admite antecipação de pagamento, sendo os pagamentos realizados exclusivamente após a efetiva execução dos serviços e o respectivo atesto pela fiscalização, conforme disposto neste Termo de Referência.

Reajuste

7.38. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data ~~da apresentação da proposta.~~ da data do orçamento estimado da contratação.

7.39. Após o interregno de um ano contado da data do orçamento estimado da contratação, ~~e independentemente de pedido do Contratado~~, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.40. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.41. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.42. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.43. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.44. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.45. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.45.1. Para as composições "A) – Materiais e Itens de Preço Certo" e "B) – Serviços com Preço Certo", o reajuste observará as regras previstas nesta seção, mediante aplicação do IPCA após o transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado da contratação.

7.45.2. As composições "C) – Materiais e Itens Eventuais" e "E) – Serviços Eventuais" constituem valores referenciais máximos destinados à execução sob demanda, não configurando preços unitários contratados e não gerando direito adquirido à sua utilização integral.

7.45.3. Os valores efetivamente executados no âmbito das composições "C" e "E" serão apurados mediante pesquisa de mercado realizada à época da demanda, observadas as regras específicas previstas neste Termo de Referência, razão pela qual não se sujeitam ao reajuste previsto nesta seção.

7.45.4. As composições "D) – BDI de Materiais e Itens Eventuais" e "F) – BDI de Serviços Eventuais" correspondem a percentuais ofertados pela licitante vencedora e permanecem fixos durante toda a vigência contratual, não estando sujeitos a reajuste ou atualização monetária, incidindo apenas sobre os valores efetivamente autorizados, executados e pagos.

Cessão de Crédito

7.46. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.46.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.46.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.46.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.46.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.47. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES /MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2.Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).
8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “e” a “h”, de ~~10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)~~ 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) *do valor da contratação.*

8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de ~~5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)~~ 3% (três por cento) a 8% (oito por cento)*do valor da contratação.*

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de ~~2% (dois por cento)~~ 1% (um por cento) *a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.6.1.Consideram-se hipóteses de inexecução parcial, para fins de aplicação da penalidade prevista no item 8.2.4.6, dentre outras:

a) não disponibilização, total ou parcial, de materiais, equipamentos, estruturas ou insumos previstos na ordem de serviço;

b) disponibilização de profissionais em quantitativo inferior ao definido na ordem de serviço ou com qualificação incompatível com as exigências do evento;

c) descumprimento de prazos parciais estabelecidos na ordem de serviço que não inviabilizem integralmente a realização do evento;

d) execução dos serviços em desconformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade ou condições operacionais estabelecidas neste Termo de Referência;

e) falhas pontuais na organização, montagem, apoio operacional ou logística do evento que não caracterizem inexecução total, mas comprometam parcialmente sua adequada realização.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10* (*dez*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. . As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, considerado o valor global da proposta, resultante da composição dos itens e respectivos percentuais de BDI, observadas as regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será por preço unitário.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o *interessado* comprovar os seguintes requisitos:

***Habilitação* jurídica**

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.25. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.29. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.29.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.30.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 1 (um) ano do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.30.1.2. ~~Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional relativa às parcelas de maior relevância do objeto, será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços, desde que os serviços tenham sido executados de forma concomitante ou não, e que, em conjunto, comprovem a execução de quantitativos limitados a até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, nos termos do art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.~~ Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional relativa às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, serão considerados aptos os atestados que demonstrem a execução de serviços compatíveis com, no mínimo, uma das seguintes atividades:

I – organização, coordenação ou execução operacional de eventos esportivos, recreativos ou de lazer de médio ou grande porte;

II – prestação de serviços de arbitragem esportiva em competições ou eventos esportivos;

III – gestão integrada de eventos envolvendo a disponibilização simultânea de serviços técnicos, operacionais, logísticos, materiais, estruturas temporárias ou equipamentos.

Será admitido o somatório de diferentes atestados para fins de comprovação da experiência exigida, observados os limites previstos no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

9.30.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.30.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.30.1.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.31. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.32. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

~~9.33. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):~~

~~*9.33.1. Para a execução dos serviços que envolvam atuação profissional privativa de Educação Física, o fornecedor deverá apresentar profissional(is) devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Educação Física (CREF) competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes.*~~

~~*9.33.1.1. Para o profissional de Educação Física: atuação em atividades de orientação, acompanhamento, supervisão ou condução de práticas corporais, esportivas ou de condicionamento físico, compatíveis com o objeto da contratação.*~~

~~*9.33.1.2 Comprovação do vínculo do profissional com o fornecedor poderá ser feita por meio de contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, ou outro instrumento jurídico hábil, admitida a substituição do profissional, desde que mantidas as mesmas condições de qualificação técnica exigidas.*~~

~~9.33.3. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)~~

9.33. A comprovação da habilitação legal e do registro dos profissionais eventualmente exigidos para execução dos serviços será realizada no momento da execução contratual, quando demandada pela respectiva Ordem de Serviço, observadas as exigências previstas neste Termo de Referência e na legislação específica aplicável a cada atividade.

9.33.1. Sempre que a execução dos serviços exigir profissional legalmente habilitado ou inscrito em conselho profissional competente, caberá à contratada disponibilizar profissional que atenda integralmente às exigências legais e regulamentares da respectiva atividade.

9.33.2. A documentação comprobatória da habilitação profissional será apresentada à fiscalização previamente ao início da execução da atividade correspondente, não constituindo requisito de habilitação para participação na licitação.

9.34. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.35. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.41. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.41.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.41.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.41.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.41.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.41.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.41.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.41.6.1. ata de fundação;

9.41.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.41.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.41.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.41.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.41.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.41.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fisc alizador .

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$ R$ 1.689.970,56 (um milhão, seisentos e oitenta e nove mil, novecentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos), conforme custos apostos na* ***tabela contida no item 1.1 acima e descritas no Anexo III****.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: [...];

II) Fonte de recursos: [...];

III) Programa de trabalho: [...];

IV) Elemento de despesa: [...]; e

v) . Plano interno: [...].

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Uberlândia, 14 de julhode 2026.

_____

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

ANEXO I

Instrumento de Medição de Resultados (IMR)

(Aplicável à contratação de serviços, fornecimentos e locações para eventos esportivos institucionais)

1. OBJETIVO DO IMR

1.1 O presente Instrumento de Medição de Resultados (IMR) tem por objetivo estabelecer critérios objetivos para avaliação da execução do objeto, subsidiando o atesto, o pagamento, a aplicação de glosas e, quando cabível, de sanções, com base na qualidade, conformidade e regularidade da execução dos serviços, fornecimentos e locações relacionados aos eventos esportivos institucionais.

2. FORMA DE APLICAÇÃO

2.1. O IMR será aplicado por evento, considerando as características, o porte e as exigências definidas na respectiva ordem de serviço.

2.1.1. Nos eventos com duração de até 2 (dois) dias consecutivos, a avaliação da execução será realizada de forma consolidada, por evento.

2.1.2. Nos eventos com duração superior a 2 (dois) dias, a avaliação da execução poderá ser realizada de forma periódica, conforme definido na ordem de serviço, podendo ocorrer:

2.1.2.1. por semana de execução, considerada a semana civil, de segunda-feira a domingo; ou

2.1.2.2. por final de semana executado, considerado o período de sexta-feira a domingo, quando aplicável à natureza do evento.

2.1.3. A forma de aplicação do IMR em eventos de maior duração deverá observar a proporcionalidade, a natureza das atividades desenvolvidas e a viabilidade da fiscalização, conforme estabelecido na respectiva ordem de serviço.

2.2. A avaliação será realizada pelo fiscal do contrato, com base em:

- acompanhamento in loco;
- checklists;
- registros fotográficos;
- relatórios de execução;
- documentação apresentada pela contratada.

2.3. A ocorrência de não conformidades poderá ensejar glosa proporcional, conforme os critérios definidos neste Anexo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3. INDICADORES DE DESEMPENHO

3.1. Indicador 01 – Conformidade com a Ordem de Serviço

Elemento	Descrição
O que será avaliado	Cumprimento integral da ordem de serviço quanto aos serviços, prazos, locais, quantitativos, cronograma e modalidades esportivas previstas.
Forma de verificação	Conferência da ordem de serviço e verificação in loco, com registros da fiscalização.
Conformidade esperada	Execução integral do evento conforme as condições estabelecidas na ordem de serviço.
Não conformidade	Descumprimento parcial ou total da ordem de serviço, incluindo atrasos relevantes, execução em desacordo com o escopo ou não realização de atividades previstas.

Consequência	Glosa proporcional aos serviços não executados ou executados em desacordo, conforme o impacto na realização do evento.

3.2. Indicador 02 – Recursos, Materiais, Equipamentos e Estruturas

Elemento	Descrição
O que será avaliado	Disponibilização, adequação, funcionamento e qualidade dos materiais esportivos, equipamentos, estruturas temporárias e insumos necessários à execução do evento.
Forma de verificação	Vistoria técnica, checklists, registros fotográficos e acompanhamento pela fiscalização.
Conformidade esperada	Materiais, equipamentos e estruturas completos, funcionais e compatíveis com as especificações contratuais.
Não conformidade	Ausência, insuficiência, inadequação ou mau funcionamento de materiais, equipamentos ou estruturas que comprometam a execução do evento.
Consequência	Glosa proporcional ao impacto da falha sobre os serviços ou itens diretamente afetados.

3.3. Indicador 03 – Execução Técnica e Profissionais

Elemento	Descrição
O que será avaliado	Qualidade técnica da execução dos serviços e disponibilização de profissionais qualificados, habilitados e em quantitativo adequado.
Forma de verificação	Acompanhamento da execução, conferência das equipes alocadas, análise documental e registros da fiscalização.
Conformidade esperada	Serviços executados com qualidade técnica satisfatória, por equipe completa e devidamente qualificada.
Não conformidade	Execução com qualidade inferior à mínima exigida, ausência ou insuficiência de profissionais, ou atuação de profissionais sem a habilitação exigida.
Consequência	Glosa proporcional aos serviços afetados, considerando o grau de comprometimento da execução do evento.

3.4. Indicador 04 – Segurança, Organização e Encerramento do Evento

Elemento	Descrição
O que será avaliado	Atendimento às exigências de segurança, saúde e organização durante o evento, bem como desmontagem, limpeza e restituição dos espaços utilizados.
Forma de verificação	Vistoria técnica, acompanhamento durante o evento, vistoria final e registros fotográficos.
Conformidade esperada	Evento realizado em ambiente seguro e organizado, com devolução dos espaços em condições adequadas.
Não conformidade	Falhas que comprometam a segurança, a organização do evento ou a adequada restituição dos espaços.
Consequência	Glosa proporcional aos serviços afetados, podendo, em casos graves, resultar em glosa total do item, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis.

4. CRITÉRIOS DE GLOSA

4.1. As glosas serão aplicadas de forma proporcional à gravidade da não conformidade, ao impacto na execução do evento e ao valor do serviço, fornecimento ou locação afetados, observados os critérios estabelecidos neste IMR.

4.2. Para fins de aplicação de glosa, as não conformidades serão classificadas nos seguintes níveis:

a) Não conformidade leve: Situações que não comprometam a realização do evento ou a segurança dos participantes, podendo ser corrigidas de forma imediata ou durante a execução, tais como atrasos pontuais, ajustes operacionais menores ou falhas formais sem impacto relevante. Consequência: glosa de até 10% sobre o valor do item, serviço ou fornecimento afetado.

b) Não conformidade média: Situações que comprometam parcialmente a execução do evento, a qualidade dos serviços ou a experiência dos participantes, sem inviabilizar sua realização, tais como insuficiência de materiais, falhas na organização ou na disponibilização de equipes. Consequência: glosa de 10% a 30% sobre o valor do item, serviço ou fornecimento afetado.

c) Não conformidade grave: Situações que comprometam significativamente a execução do evento, a segurança, a integridade dos participantes ou que inviabilizem a realização da atividade prevista na ordem de serviço. Consequência: glosa de 30% a 100% sobre o valor do item, serviço ou fornecimento afetado, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas cabíveis.

4.3. A glosa será aplicada preferencialmente sobre o item ou serviço diretamente afetado, evitando-se, sempre que possível, a incidência sobre valores não relacionados à não conformidade verificada.

4.4. Na definição do percentual de glosa dentro das faixas estabelecidas, a fiscalização considerará, entre outros aspectos:

- a extensão do serviço afetado;
- a relevância do item para a execução do evento;
- a possibilidade de correção imediata;
- a reincidência da não conformidade.

4.5. A aplicação de glosa será formalmente registrada e comunicada à contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do contrato e da legislação vigente.

5. COMUNICAÇÃO E CONTRADITÓRIO

5.1. As não conformidades apuradas e as glosas decorrentes da avaliação da execução serão formalmente registradas pelo fiscal do contrato e comunicadas à contratada, por meio de instrumento formal, podendo incluir relatório, notificação eletrônica ou outro meio previsto no contrato.

5.2. Após a comunicação, a contratada poderá apresentar justificativa ou manifestação, acompanhada dos documentos que entender pertinentes, no prazo estabelecido no contrato, contado do recebimento da comunicação.

5.3. A justificativa apresentada será analisada pela fiscalização do contrato, que poderá aceitá-la, solicitar esclarecimentos adicionais ou rejeitá-la, devidamente motivando sua decisão.

5.4. Não sanada a irregularidade, não aceita a justificativa ou não apresentada manifestação no prazo estabelecido, a glosa será mantida e aplicada no pagamento correspondente, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas ou sanções cabíveis.

5.5. A aplicação de glosa observará o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente e das disposições contratuais.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O IMR não impede a aplicação concomitante de outras medidas de fiscalização, sanções administrativas ou penalidades previstas em lei, no contrato ou no Termo de Referência.

6.2. Somente serão remunerados os serviços, fornecimentos e locações efetivamente executados e devidamente atestados.

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO IMR

Evento:
Data(s): Ordem de Serviço nº:
Contratada: Fiscal(is):

Indicador 01 – Conformidade com a Ordem de Serviço

( ) Conforme ( ) Não conforme

Glosa aplicada: ( ) Não ( ) Sim → Valor / Percentual: _____

Descrição da avaliação / Observações:

Indicador 02 – Recursos, Materiais, Equipamentos e Estruturas

( ) Conforme ( ) Não conforme

Glosa aplicada: ( ) Não ( ) Sim → Valor / Percentual: _____

Descrição da avaliação / Observações:

Indicador 03 – Execução Técnica e Profissionais

( ) Conforme ( ) Não conforme

Glosa aplicada: ( ) Não ( ) Sim → Valor / Percentual: _____

Descrição da avaliação / Observações:

Indicador 04 – Segurança, Organização e Encerramento do Evento

( ) Conforme ( ) Não conforme

Glosa aplicada: ( ) Não ( ) Sim → Valor / Percentual: _____

Descrição da avaliação / Observações:

Síntese da Avaliação do Evento:
( ) Execução satisfatória
( ) Execução satisfatória com ressalvas
( ) Execução insatisfatória

Observações finais da fiscalização:

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMOS E DECLARAÇÕES DE INTEGRIDADE, ÉTICA E CONFORMIDADE

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O GUIA DE CONDUTA ÉTICA E LIMITES DE RELAÇÃO ENTRE SERVIDORES E ENTES PRIVADOS OU CONTRATADOS NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº_____, declaro: Ter recebido cópia ou indicação de acesso do "Guia de Conduta Ética e Limites de Relação entre Servidores e Entes Privados ou Contratados no Âmbito da Universidade Federal de Uberlândia - UFU"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido guia e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com a Universidade Federal de Uberlândia é necessário respeitar fielmente o presente Guia, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Guia, às políticas e normas da Universidade Federal de Uberlândia serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____

_____

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DO PRESTADOR

O(a) senhor(a) _____, pessoa física com residência em _____, inscrita no CPF com o n.º _____ E-mail _____, empregada pela empresa _____, Endereço _____ E-mail _____, doravante denominado simplesmente signatário, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente organizacional da Universidade Federal de Uberlândia – UFU, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva da UFU reveladas ao signatário em função da prestação dos serviços continuados de apoio administrativo, com mão de obra exclusiva;

2. A não utilizar QUAISQUER informações (Técnicas Administrativas ou Gerenciais), confidenciais ou não, a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;

3. O signatário compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da UFU, das informações restritas reveladas;

4. O signatário deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento próprio;

5. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação a que tiver acesso;

6. A não apropriar para mim ou para outrem de QUALQUER material técnico, gerencial ou administrativo que venha a ser disponível;

7. O signatário obriga-se a informar imediatamente a UFU qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

8. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovadas, sem autorização expressa da UFU, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre a UFU e o signatário sem qualquer ônus para a UFU. Nesse caso, o signatário, estará sujeito, por ação ou omissão, além das eventuais multas definidas no contrato, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela UFU, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

9. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas da UFU.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, o signatário assina o presente termo através de seus representantes legais.

Uberlândia, _ de ____ de 20_.

[NOME DA PESSOA RECEPTORA]

_____ _____

Nome: Nome:

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, _____, RG _____, CPF _____, DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências cíveis, penais e administrativas por eventual falsidade do que for relatado.

É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designações recíprocas? (Súmula Vinculante nº 13 - STF)

( ) NÃO ( ) SIM

Em caso de positivo, apontar:

Nome: _____
Cargo: _____
Relação de parentesco: _____

Nome: _____
Cargo: _____
Relação de parentesco: _____

Uberlândia/MG, _____ de _____ de 20____

_____

Assinatura do declarante

Parentes até terceiro grau:

- em linha reta: pais, avós, bisavós, filhos (as), netos (as) e bisnetos (as);
- em linha colateral: irmão (ã), tio (a) e sobrinho (a);
- por afinidade: genro, nora, sogro (a), enteado (a), madrasta, padrasto, cunhado (a).

15. ANEXO III

ANEXO III – Materiais e serviços necessários para a execução do contrato

1. Este Anexo apresenta, de forma exemplificativa e não exaustiva, os materiais, serviços e insumos necessários à execução do contrato, abrangendo itens recorrentes e itens eventuais. Os itens eventuais serão remunerados exclusivamente mediante a aplicação do percentual de BDI ofertado pela contratada, nos termos do disposto no Capítulo 5 do Termo de Referência.

2. Itens recorrentes

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unidade	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL

1	Serviço de locação de tenda, com as seguintes especificações: LOCAÇÃO TENDA PIRAMIDAL 3X3	unidade	60	R$	338,00	R$	20.280,00
2	Bola de voleibol tamanho 5 oficial para competição adulta. Produzida em Sistema de Microfibra com tecnologia Double Dimple. Composição Super Composite Cover. Laminado com tecnologia Nano Ballon Silica. Com 18 gomos. Com câmara airbility. Miolo Slip System (lubrificado e substituível). Com peso 260 a 280 gramas. Circunferência entre 65 e 67cm. Aprovada pela FIVB – Federação Internacional de Voleyball. Marca de Referência: Mikasa V200W - Padrão FIVB, marcas equivalentes ou de melhor qualidade.	unidade	30	R$	660,19	R$	19.805,70
3	Bola Oficial de Basquete Feminino Tamanho Oficial Adulto Feminino Confeccionada em 100% microfibra Matrizada microfibra resistente. Diamêtro: 71,5 - 73 cm. Peso: 510 - 550 g. Câmara: Airbility. Miolo: Slip System Removível e Lubrificado. Sistema de forro: termofixo. Processo extra: aracnun. Miolo: capsula sis. A bola para basquete oficial deve ser aprovada pela Federação Internacional de Basquete (FIBA) e com selo da Confederação Brasileira de Basquete (CBB) ou por no mínimo 1 federação estadual de Basquete nacional. Marca de Referência: Penalty, marcas equivalentes ou de melhor qualidade.	unidade	30	R$	549,77	R$	16.493,10
4	Bola Oficial de Basquete Masculino Tamanho Oficial Adulto Masculino Confeccionada em 100% microfibra Matrizada microfibra resistente. Diamêtro: 75 - 78 cm. Peso: 600 - 650 g. Câmara: Airbility. Miolo: Slip System Removível e Lubrificado. Sistema de forro: termofixo. Processo extra: aracnun. Miolo: capsula sis. A bola para basquete oficial deve ser aprovada pela Federação Internacional de Basquete (FIBA) e com selo da Confederação Brasileira de Basquete (CBB) ou por no mínimo 1 federação estadual de Basquete nacional. Marca de Referência: Penalty, marcas equivalentes ou de melhor qualidade.	unidade	30	R$	649,77	R$	19.493,10
5	Bola Oficial de Futebol de Campo adulto para competição. Construção em tecnologia termotec. Confeccionada em laminado PU Pro. Tamanho entre 68 - 70 cm de circunferência. Peso de 420 - 445 g. Com 0% de absorção de água. Com 8 gomos. Câmara 6D. Sistema de forro termofixo. Camada interna neotec. Miolo com cápsula SIS. Processo extra de dulpa colcagem. Bola aprovada e com o selo de qualidade da Federação Internacional de Futebol (FIFA) - selo de certificação FIFA Quality. Marca de Referência: Penalty 8 Pro XXI, marcas equivalentes ou de melhor qualidade.	unidade	30	R$	460,00	R$	13.800,00
	Bola oficial de Futsal adulto para competição; 11 ou 14 gomos com dupla colagem; tamanho: 62,5 – 63,5cm de circunferência; peso:410 - 430 g; câmara 6D; construção termotec; com sistema de forro termofixo multiaxial; camada interna de amortecimento						

6	Neotec; processo extra dupla colagem; acabamento em laminação PU PRO; miolo com cápsula SIS lubrificado e substituivel; com 0% de absorção de água, grande resistência, maciez desde o 1º uso e maior performance. Bola aprovada pela FIFA e com o selo da Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS). Marca de Referência: Penalty Max 1000 Profissional Aprovada Fifa, marcas equivalentes ou de melhor qualidade.	unidade	30	R$	499,99	R$	14.999,70
7	Bola oficial de handebol para competição adulto, categoria feminino. Tamanho 2 oficial. Costurada a mão. Confeccionada em Powerful Grip Superior Controllability Gentle Touch para melhor Grip. Composição em Couro sintético com superfície texturizada. Com 32 gomos. Com câmara feita com borracha butílica. Miolo Slip System (lubrificado e substituível). Com peso 325 a 375 gramas. Circunferência entre 54 e 56 cm. Aprovada pela IHF – Federação Internacional de Handball. Marca de Referência: Mikasa HB2000 - Padrão IHF, marcas equivalentes ou de melhor qualidade.	unidade	30	R$	449,88	R$	13.496,40
8	Bola oficial de handebol para competição adulto, categoria masculino. Tamanho 3 oficial. Costurada a mão. Confeccionada em Powerful Grip Superior Controllability Gentle Touch para melhor Grip. Composição em Couro sintético com superfície texturizada. Com 32 gomos. Com câmara feita com borracha butílica. Miolo Slip System (lubrificado e substituível). Com peso 425 a 475 gramas. Circunferência entre 58 e 60 cm. Aprovada pela IHF – Federação Internacional de Handball. Marca de Referência: Mikasa HB3000 - Padrão IHF, marcas equivalentes ou de melhor qualidade.	unidade	30	R$	454,99	R$	13.649,70
9	Bola Oficial de Futebol Society adulto para competição. Construção em tecnologia termotec. Confeccionada em laminado PU Pro. Tamanho entre 66 - 69 cm de circunferência. Peso de 425 - 450 g. Com 0% de absorção de água. Com 14 gomos. Câmara 6D. Sistema de forro termofixo. Camada interna neogel. Miolo com cápsula SIS. Processo extra de dulpa colcagem, Kick Off. Bola aprovada e com o selo de qualidade da Federação Internacional de Futebol (FIFA) - selo de certificação FIFA Quality. Marca de Referência: Penalty SE7E Pró KO, marcas equivalentes ou de melhor qualidade.	unidade	30	R$	301,00	R$	9.030,00
10	Cronômetro digital com composição de metal e prolipropileno emborrachado, memória de 100 voltas, temporizador de contagem dupla, resolução de 1/100 segundos para 30 minutos, alarme com sinal sonoro. Medidas 8,05x6,4x2,28 (CxLxA)cm. Marca de Referência: VOLLO SPORTS, marcas equivalentes ou de melhor qualidade.	unidade	30	R$	79,90	R$	2.397,00
	Kit de bolas de Tênis de Mesa, com 6 unidades, para competição adulta; 3 Estrelas; material plástico similar ao celuloide						

11	G 40+; 40 mm de diâmetro; peso 2,74g; na cor branca ou laranja. Aprovada pela Federação Internacional de Tênis de Mesa (ITTF). Marca de Referência: Butterfly G40+, marcas equivalentes ou de melhor qualidade.	pacotes (6 unidades)	30	R$	42,26	R$	1.267,80
12	Peteca oficial para competição adulta, modelo com selo branco na base para facilitar a visualização em jogos noturnos, além de possuir um amortecedor que possibilita um toque mais macio; altura: 20cm;peso: 45g; confeccionada em base emborrachada de 17mm altura x 5cm de base; com 4 penas paralelas sintéticas brancas. Aprovada pela confederação brasileira de peteca. Marca de Referência: Super Pequita, marcas equivalentes ou de melhor qualidade.	unidade	30	R$	53,25	R$	1.597,35
13	Rede oficial (PAR) para aro de Basquete oficial NBA. Conjunto composto por 2 redes.; material: fio 8,0mm grosso em Polipropileno tipo seda; contendo 12 alças para fixação no aro e 40cm de altura montada; cor branco perolizado. Com selo de qualidade e aprovada pela Confederação Brasileira de Basquetebol (CBB) e Federação Internacional de Basquetebol (FIBA), seguindo as medidas oficiais.	Par	4	R$	99,90	R$	399,60
14	Rede oficial (PAR) para trave de gol Futebol de campo padrão véu. Conjunto composto por 2 redes. Material: Polipropileno de alta densidade – 100% virgem, com tratamento contra as ações (U.V). Malha 15x15cm confeccionada no fio 6mm em corda trançada. Dimensões:7,50 m (L) x 2,50 m (A) x 2,00 m (P) x 2,00 (P). Com selo de qualidade e aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol- CBF.	Par	4	R$	1.190,00	R$	4.760,00
15	Rede oficial (PAR) para trave de gol Futebol Society padrão véu. Conjunto composto por 2 redes. Material: Polipropileno de alta densidade– 100% virgem, com tratamento contra as ações (U.V). Confeccionada na malha 14x14cm em corda trançada. Medidas: (LxA)6,20x,2,30 m, Lateral:superior /inferior 1,50 m Modelo: fio 6 mm. Com selo de qualidade e aprovada pela Federação Brasileira de Futebol 7 Society.	Par	2	R$	900,00	R$	1.800,00
16	Rede oficial (PAR) para trave de gol Futsal padrão véu. Conjunto composto por 2 redes. Material: Polipropileno de alta densidade– 100% virgem, com tratamento contra as ações (U.V). Confeccionada na malha 12x12cm em corda trançada. Medidas: 3.20 x 2.20 x 0.40 x 0.80, Modelo: fio 6 mm. Com selo de qualidade e aprovada pela Federação Brasileira de Futebol de Salão – CBFS.	Par	6	R$	864,50	R$	5.186,97
17	Rede oficial (PAR) para trave de gol Handebol padrão véu. Conjunto composto por 2 redes. Material: Polipropileno de alta densidade– 100% virgem, com tratamento contra as ações (U.V). Confeccionada na malha 12x12cm em corda trançada. Medidas: 3.20 x 2.20 x 0.40 x 0.80, Modelo: fio 6 mm. Com selo de qualidade e aprovada	Par	2	R$	780,00	R$	1.560,00

	pela Federação Brasileira de Futebol de Salão – CBFS.						
18	Rede profissional de Volei, 2 lonas. Desenvolvida para campeonatos oficiais, com selo de qualidade e aprovada pela Federação Brasileira de Volei, Malha 10cm, Fio "seda" 2,5mm Tamanho 10,00m x 1m, Extensores em "seda" e cabo de aço para fixação Quadro estrutural confeccionado com corda de "seda" 6mm, 2 "lonas" confeccionadas em PVC emborrachado, com costura dupla. "Lona" sup. 7cm e "lona" inf. 6cm, 4 ponteiras metálicas.	unidade	6	R$	482,50	R$	2.895,00
19	Rede profissional oficial de Peteca; confeccionada em fio polietileno trançado com espessura de 1,5mm; malha 4x4cm que impede a passagem da peteca; 01 “lona” PVC emborrachada e quadro estrutural (maior resistência); suporte PVC nas extremidades superiores; 4 ponteiras plásticas; 2 pêndulos; dispositivos plásticos nas extremidades inferiores;Kit instalação: ganchos, reguladores metálicos e extensores. Medidas 7,80 x 0,60 m.	unidade	2	R$	150,00	R$	300,00
20	Água mineral em copo plástico 200ml, sem gás.	unidade	4800	R$	0,83	R$	3.984,00
21	Confecção de placas em PVC de 2 mm, com adesivo leitoso impresso, medida de 60 cm x 40 cm, acabamento com corte reto e fixação de madeira na parte posterior, garantindo rigidez, durabilidade e adequada apresentação visual.	unidade	20	R$	81,00	R$	1.620,00
22	Saco de Gelo para abastecimento dos postos de hidrataçãoem provas de corridas de rua. Sacos de gelos em cubo - 10kg cada unidade.	unidade	150	R$	13,99	R$	2.098,50
23	Saco plástico, apresentado em rolo na cor preta ou azul, capacidade por unidade de 30 litros / 6,0 Kg, embalagem contendo 50 unidades, dimensões 59cmx62 cm	Pacotes (50 unidades)	30	R$	9,00	R$	270,00
24	Medalha personalizada em liga metálica zamac, cunhada em ambos os lados - frente com possibilidade de ilimitados níveis de relevo e o verso com possibilidade de dois níveis de relevo (alto e baixo relevo). Banho de superfície com acabamento brilhante ou envelhecido, podendo ser solicitado nas cores ouro, prata ou bronze. Aplicação de esmalte colorido na parte frontal, conforme arte. No verso deverá ter a opção de ser aplicado etiqueta adesiva com cobertura resinada para colocação de informações complementares ou não. Tamanho da medalha 70mm de diâmetro e espessura mínima de 3mm. Fita em poliéster acetinado personalizada com 35 mm de largura e 850 mm de comprimento (cores a definir).	unidade	3000	R$	15,00	R$	45.000,00
25	Troféu personalizado, composto em acrílico com corte a laser e impressão digital U.V., tamanho 30cm; com base de acrílico recortado a laser com 1,5 cm de espessura; etiquetas com dados fornecidos no pedido em vinil com impressão digital.	unidade	120	R$	572,19	R$	68.662,80
	Troféu/Placa para premiação de destaques,						

26	peça em alumínio 17x9,5x1,5cm, placa aço inox personalizada 16,5x8,5cm, medalhão em alto relevo 7cm diâmetro com logo personalizada, base ovalizada 12,5x8x2,5cm altura.	unidade	50	R$	240,40	R$	12.020,00
27	Troféu feito em polímero metalizado personalizado, cor a ser definida no pedido, com 120 cm de altura, com base de madeira com dois suportes e um anel em polímero metalizado. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta em aço para gravação.	unidade	10	R$	547,31	R$	5.473,10
28	Troféu em polímero metalizado a alto vácuo, com chapa de metal. Medidas: altura – 44 cm, largura superior – 15,2 cm, largura inferior – 13,10 cm, altura da base - 10 cm. Peso aproximado – 1,65 KG. Cores – Dourado, preto ou prata. Composição: componentes fabricados em polímero com base oitavada, estatueta personalizada alusiva à modalidade e/ou evento. Outros componentes: ferragens para fixação, chapa metal.	unidade	120	R$	127,96	R$	15.354,84
29	Serviço de apoio técnico e operacional em eventos esportivos executado por um Profissional com registro atualizado no Conselho Regional de Educação Física e experiência mínima de 02 (dois) anos em organização de eventos esportivos com disponibilidade para atuação em finais de semanas durante a realização de eventos nos campi da UFU (Uberlândia ou Patos de Minas ou Monte Carmelo ou Ituiutaba). Diária de até 12 horas.	diárias	150	R$	400,00	R$	60.000,00
30	Serviço de enfermeiro socorrista, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem (COREN), com qualificação comprovada em atendimento de urgência, emergência ou terapia intensiva, para prestação de atendimento assistencial em eventos esportivos, visando à prevenção de complicações, avaliação de riscos potenciais e condução do atendimento de forma segura, eficiente e com qualidade assistencial.	diárias	100	R$	481,93	R$	48.193,00
31	Contratação de serviço de segurança privada para eventos, a ser executado por agentes especializados, devidamente capacitados em curso de formação reconhecido pela Polícia Federal, destinados a monitorar, vigiar e controlar o local do evento, com a finalidade de manutenção da ordem, preservação da integridade física dos participantes e proteção do patrimônio.	diárias	200	R$	299,99	R$	59.998,00
32	Contratação de profissional capacitado para a função de Mestre de Cerimônia, responsável por conduzir eventos de forma assertiva, mantendo atenção e engajamento do público por meio de linguagem clara, atraente e dinâmica, garantindo a organização, fluidez e o bom andamento das atividades programadas.	evento	14	R$	300,00	R$	4.200,00
	Serviços de organização e apoio operacional em espaços físicos destinados à realização de eventos e competições esportivas,						

33	compreendendo montagem e desmontagem de redes, tatames e demais estruturas esportivas, bem como o transporte, organização e manuseio de materiais e equipamentos esportivos, a serem executados por Auxiliar de Serviços Gerais, com jornada de até 12 (doze) horas por diária.	diárias	80	R$	133,90	R$	10.712,00
34	Serviços de lavanderia especializada para a higienização de uniformes esportivos, coletes e demais vestimentas utilizadas em eventos esportivos, abrangendo as etapas de coleta e entrega do material, lavagem com utilização de produtos e processos adequados a cada tipo de tecido (tais como dry-fit, poliéster, algodão e similares), tratamento de manchas, secagem apropriada e acondicionamento em embalagens adequadas para conservação e transporte.	kg	1000	R$	20,00	R$	20.000,00
35	Serviços de limpeza e conservação de espaços físicos esportivos, incluindo quadras, arquibancadas, banheiros e vestiários, durante a realização dos eventos esportivos. O serviço deverá contemplar 01 (um) profissional, com fornecimento de todos os equipamentos, utensílios e materiais de limpeza necessários, devendo a limpeza ser realizada durante o evento e após o seu encerramento, sendo a limpeza pós-evento executada no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas. A jornada será de até 12 (doze) horas por diária.	diárias	200	R$	157,50	R$	31.500,00
36	Serviço de pintura e demarcação das linhas do campo de futebol, abrangendo linhas laterais, linha central, pequena área e grande área, em conformidade com as regras oficiais da FIFA/IFAB. As linhas do campo deverão possuir largura uniforme, não excedendo 12 (doze) centímetros, garantindo adequada visibilidade e padronização conforme normas oficiais de competição.	serviço	25	R$	100,00	R$	2.500,00
37	Sonorização, locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem - "som para evento de grande porte - serviços de sonorização para eventos de médio porte com: 1 mesa de som digital com no mínimo 24 (vinte e quatro) canais; 4 (quatro) caixas de som ativas\, bi-amplificada de duas vias\, faixa de frequência 50 hz - 20 k hz\, com alto-falante woofer de 15 e drive de 1 com potência continua de no mínimo de 700 watts\, nível máximo de saída de pelo menos 130 db (1m; no eixo)\, cada caixa\, instaladas em tripé; instaladas como monitor de palco em vias independentes; 1 responsável técnico para operação dos equipamentos sonoros; todo sistema com montagem por conta da empresa contratada;	diárias	6	R$	2.940,00	R$	17.640,00
38	Sonorização, locação de sistema de sonorização e iluminação\, de pequeno porte\, contendo 02 subwoofer ativos de 1000 watts cada\, 2 caixas de médias e altas de no mínimo 5 00 watts cada\, 01 mesa de som digital de no mínimo 20 canais\, 02 microfones sem fio\, 01 note book para	diárias	30	R$	1.300,00	R$	39.000,00

	disparo das trilhas de áudio\,06 movingbeem2005r\,02 st robos\,08 canhões par led\, 01 treliça kit trave q30 3mx3m\; 1 responsável técnico para operação dos equipamentos sonoros; todo sistema com montagem por conta da empresa contratada.						
39	Contratação de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Móvel para cobertura de evento esportivo, devidamente equipada para atendimento de urgências e emergências, incluindo sistemas de monitoramento e suporte avançado de vida, apta à realização de remoções inter-hospitalares, quando necessário. A equipe mínima deverá ser composta por 01 (um) motorista, 01 (um) médico e 01 (um) socorrista, todos com qualificação comprovada em atendimento de urgência e emergência, com período de disponibilidade de até 12 (doze) horas por diária.	diárias	30	R$	5.100,00	R$	153.000,00
40	Confecção de lona personalizada, com impressão digital em lona fosca (anti-reflexo) em alta resolução, seguindo o design da arte gráfica fornecida, destinada a backdrop de evento. Dimensões da lona: 4 m de largura x 3 m de altura, com acabamento e reforços adequados para fixação e durabilidade.	unidade	24	R$	732,00	R$	17.568,00
41	Arbitragem básica para eventos esportivos não competitivos, jogos amistosos, treinos e competições de menor porte. Composta por 2 (dois) árbitros capacitados, ambos com conhecimento das regras básicas da modalidade e experiência mínima de 1 (um) ano em arbitragem esportiva. Nas seguintes modalidades: Futsal, Futebol, Handebol, Voleibol ou Basquetebol.	jogos	150	R$	205,00	R$	30.750,00
42	Prestação de serviço especializado de orientação e preparação esportiva, por profissional de Educação Física com registro ativo no CREF e experiência mínima de 2 anos como treinador em equipes de competições oficiais de nível universitário e /ou profissional na modalidade, comprovada por atestado de capacidade técnica, registro funcional ou declaração de entidade esportiva. Não se aceita experiência restrita a aulas particulares, personal training ou iniciação esportiva. Serviço complementar, temporário e eventual, vinculado à preparação de equipes representativas da instituição em eventos do calendário do esporte universitário (CBDU, FUME ou congêneres).	Hora	2520	R$	60,00	R$	151.200,00
43	Aparelho eletrônico automático para aferição da pressão arterial pelo método oscilométrico; medição no braço (braçadeira de 22 a 32 cm com possibilidade de ajuste); visor LCD com dígitos grandes e de fácil leitura; indicação simultânea de pressão sistólica, diastólica e frequência cardíaca; memória mínima de 60 aferições com data e hora; função de desligamento automático; alimentação por pilhas ou adaptador de energia (incluso); estojo para transporte incluso; precisão conforme normas da AAMI e	unidade	10	R$	198,00	R$	1.980,00

	/ou ESH; dispositivo com registro na ANVISA e selo do INMETRO.						
44	Aparelho eletrônico portátil para medição quantitativa da glicose em sangue capilar total; método de medição eletroquímico; leitura digital com visor em LCD de alto contraste; tempo de resposta em até 10 segundos; volume de amostra necessário: 1,0 L; unidade de medida: mg/dL; faixa de medição: 10 – 600 mg/dL; memória para no mínimo 250 testes com data e hora; alimentação por bateria inclusa; compatível com tiras reagentes exclusivas do modelo; calibração automática; dispositivo com registro válido na ANVISA em conformidade com a regulamentação sanitária vigente aplicável aos dispositivos médicos.	unidade	10	R$	168,30	R$	1.683,00
45	Tiras compatíveis com glicosímetro especificado; método eletroquímico de leitura; embalagem com no mínimo 50 unidades; aplicação de amostra por capilaridade lateral; faixa de medição: 10 – 600 mg/dL; prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da entrega; cada tira com sistema de verificação de validade automática pelo aparelho; sem necessidade de codificação manual; registro válido na ANVISA.	caixa	20	R$	103,60	R$	2.071,90
46	Kit de equipamentos para salvamento e segurança (Kit CIPA), destinado ao resgate de emergência, composto por prancha longa em polietileno (aproximadamente 180 × 45 cm), conjunto de cintos de fixação tipo engate, conjunto de colares cervicais em tamanhos compatíveis para atendimento adulto e demais acessórios necessários à imobilização e ao transporte seguro de vítimas, conforme especificações do fabricante. Produto novo, com registro na ANVISA, quando aplicável.	unidade	2	R$	1.426,50	R$	2.853,00
47	Kit de Primeiros Socorros, acondicionado em bolsa portátil resistente, contendo suprimentos essenciais para atendimentos de emergência, incluindo, no mínimo: ataduras, gaze estéril, algodão, esparadrapo, curativos adesivos, luvas descartáveis, tesoura, solução antisséptica e demais itens básicos necessários para primeiros atendimentos e situações de sobrevivência.	unidade	5	R$	265,91	R$	1.329,53
48	Poste de vôlei/peteca nas medidas oficias. Conjunto composto por 2 postes, sendo 1 deles com catraca.Confeccionado em tubo redondo em aço carbono 3" com parede de 3mm e regulador de altura, chapa 11. Contém espaço para fixação no solo. Pintura eletrostática a pó. Argolas para fixação da rede em alumínio. Sistema "Rapid Fire" de travamento das medidas com alta precisão para total aferição. Contém ponteiras em Aço para facilitar a passagem do cabo. Altura regulável de 2,15m a 2,45m.	par	2	R$	1.593,61	R$	3.187,21
49	Caixa térmica para armazenar gelo. Material: Construída com PU. Rodas robustas para transporte facilitado. Alças telescópicas com trava. Dreno com trava para escoamento fácil	unidade	2	R$	710,00	R$	1.420,00

	do gelo derretido. Capacidade 50 a 60 litros. Marca de Referência: Profile Ice Cube 56L da Igloo						
50	Locação de Pista de Atletismo para disputa entre os atletas inscritos na competição da modalidade Atletismo. Diária de até 12 horas.	diárias	4	R$	3.383,08	R$	13.532,30
51	Serviço de locação de conjunto de mesa e cadeiras plásticas, composto por 01 (uma) mesa e 04 (quatro) cadeiras, na cor branca, fabricadas em polipropileno.	kit	120	R$	25,39	R$	3.046,68
52	Locação de Estrutura de treliça Q30 para uso de fixação de lona com logos do evento (backdrop) . Medidas de 4m x 3m (largura x altura) em formato de gol.	unidade	50	R$	558,99	R$	27.949,50
53	Tinta para pintura das linhas demarcatórias do campo de futebol oficial de grama natural na cor branco ótico, garantindo alta visibilidade no gramado verde. Tinta à base de látex ou tintas acrílicas específicas para essa finalidade, que não agridam a grama e sejam resistentes às intempéries. Lata de tamanho padrão 18 litros.	lata	20	R$	289,00	R$	5.780,00
54	Arbitragem completa, devidamente credenciada pela Confederação Brasileira de Atletismo (CBAt), composta por, no mínimo, 30 (trinta) integrantes, conforme a programação das provas, observando as Regras Técnicas da World Athletics e os regulamentos vigentes da CBAt. A equipe de arbitragem deverá ser composta, no mínimo, por Diretor de Competição, Árbitros Gerais de Pista e de Campo, Árbitro-Chefe de Partida e respectivos auxiliares, Árbitro-Chefe de Chegada e respectivos auxiliares, Árbitro Secretário e respectivos assistentes, Árbitros-Chefes de cada setor das provas de campo, além de anotadores, fiscais, auxiliares e demais oficiais necessários à adequada condução da competição. O serviço deverá contemplar as atividades pré-evento, incluindo participação em reunião técnica com as equipes, produção do "start list" composição de séries e ordem de tentativas, bem como as atividades de gerenciamento durante a competição e a entrega dos resultados oficiais finais após o encerramento do evento.	diárias	4	R$	8.338,00	R$	33.352,00
55	Arbitragem completa para competições esportivas, composta por equipe de arbitragem oficialmente credenciada por Federação Estadual da respectiva modalidade e/ou pela Confederação Brasileira correspondente, incluindo todos os oficiais de arbitragem e mesa exigidos pelos regulamentos vigentes da modalidade. A equipe será formada por, no mínimo, 4 (quatro) e, no máximo, 5 (cinco) profissionais, conforme a modalidade esportiva, contemplando árbitros, árbitros auxiliares, anotadores, cronometristas, operadores de tempo, juízes de linha, assistentes ou demais funções técnicas oficialmente previstas.	jogos	360	R$	735,50	R$	264.780,00

	O serviço deverá incluir, quando solicitado pelo contratante, reunião técnica com as equipes participantes, elaboração de tabelas de jogos, sorteio de confrontos, definição de chaveamentos e acompanhamento técnico da competição. Aplicável às seguintes modalidades: Futsal, Futebol de Campo, Handebol, Voleibol e Basquetebol.						
56	Arbitragem completa e credenciada pela Federação de Judô de um dos estados brasileiros e ou Confederação Brasileira da modalidade para uma área de competição, composta por 1 árbitro geral, 2 juízes laterais, um coordenador geral de arbitragem e uma equipe de apoio para gerenciar a área de competição e garantir a fluidez do evento. Jornada de 6 horas incluindo reunião técnica, pesagem e programa para sorteio dos confrontos e chaveamento.	jornadas	4	R$	6.450,00	R$	25.800,00
57	Fornecimento de kit nutricional individual para atletas e participantes de competições esportivas, composto pelos seguintes itens: • 01 (uma) unidade de água de coco industrializada, pronta para consumo, acondicionada em embalagem individual lacrada, com volume líquido mínimo de 200 ml; • 02 (duas) porções de frutas frescas, íntegras, maduras e próprias para consumo, podendo ser escolhidas entre banana prata, maçã ou laranja, observadas as seguintes quantidades mínimas por unidade: * Banana prata: 01 unidade com peso mínimo de 80 g; * Maçã: 01 unidade com peso mínimo de 100 g; * Laranja: 01 unidade com peso mínimo de 120 g. • 01 (uma) barra de cereal industrializada, pronta para consumo, acondicionada em embalagem individual lacrada, com peso líquido mínimo de 22 g, em sabores variados, tais como banana com mel, castanha de caju ou coco, ou equivalentes. Os kits deverão ser entregues montados e acondicionados individualmente, em embalagem adequada ao transporte e distribuição, garantindo a integridade dos produtos. Todos os alimentos deverão apresentar prazo de validade compatível com a data do evento, estar em perfeitas condições de conservação e atender integralmente às normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes. As frutas deverão ser fornecidas limpas, sem danos mecânicos, sinais de deterioração, contaminação ou maturação excessiva.	kit	1600	R$	19,50	R$	31.200,00
	Fornecimento de kit alimentício individual para participantes de eventos, composto pelos seguintes itens: • 01 (uma) bebida acondicionada em embalagem individual lacrada, contendo volume líquido mínimo de 200 ml, podendo						

58	ser suco pronto para consumo ou refrigerante, em sabor previamente definido pelo contratante; • 01 (uma) porção de salgados, acondicionada em embalagem individual, composta por 10 (dez) unidades de salgados assados e/ou fritos, podendo variar entre pão de queijo, mini pizza, esfirra, empada, coxinha, bolinha de queijo, risoles, pastel, croquete ou quibe, com peso total mínimo de 250 g por porção; • 01 (uma) fatia de bolo simples ou recheado, pronta para consumo, com peso mínimo de 80 g. Os kits deverão ser entregues montados e acondicionados individualmente, em embalagens apropriadas para transporte e distribuição, garantindo a integridade dos produtos até o momento do consumo. Todos os alimentos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação, observando as normas sanitárias vigentes. Os produtos industrializados deverão possuir identificação do fabricante e prazo de validade compatível com a data de realização do evento. Os alimentos preparados deverão ser produzidos no mesmo dia da entrega ou conforme as condições de conservação recomendadas pela legislação sanitária aplicável.	kit	1500	R$	27,50	R$	41.250,00
59	Arbitragem completa e credenciada pela Federação de Xadrez de um dos estados brasileiros e ou Confederação Brasileira da modalidade, composta por 1 árbitro geral. Jornada de até 6 horas, incluindo programa para sorteio dos jogos e chaveamento.	jornadas	2	R$	1.624,70	R$	3.249,40
60	Arbitragem credenciada pela Federação de Tênis de Mesa de um dos estados brasileiros e ou Confederação Brasileira da modalidade, composta por 1 ábrito de mesa. Jornada de até 6 horas.	jornadas	8	R$	825,33	R$	6.602,60
61	Arbitragem completa e credenciada pela Federação de Natação de um dos estados brasileiros e ou Confederação Brasileira da modalidade, com equipes de árbitros composta por, no mínimo: 1 árbitro geral, 1 juiz de partida, 1 juiz de chegada, 1 chefe de juízes de virada, 1 juiz de virada e chegada por raia, 1 supervisor da mesa de controle, 4 juízes de nado/percurso, 1 anotador chefe, 1 responsável pela premiação e 1 locutor. Jornada de 6 horas incluindo reunião técnica e balizamento dos atletas.	jornadas	2	R$	10.593,95	R$	21.187,90
62	Arbitragem completa e credenciada pela Federação de Peteca de um dos estados brasileiros e ou Confederação Brasileira da modalidade, composta por 2 árbitros (dupla). Incluindo reunião técnica e programa para sorteio dos jogos e chaveamento.	jogos	120	R$	158,90	R$	19.068,00
63	Chip descartável de cronometragem eletrônica, compatível com o sistema de cronometragem contratado, destinado à identificação e ao registro dos tempos dos participantes em corridas de rua. Os chips	unidade	400	R$	2,30	R$	920,00

	deverão ser codificados, testados, prontos para utilização no evento e não necessitar de devolução pelos participantes após a prova.						
64	Número de peito personalizado para corrida de rua, confeccionado em material Tyvek® branco ou equivalente, resistente à água, suor e rasgos, com dimensões aproximadas de 21 cm × 15 cm, impressão colorida, numeração sequencial e 2 (dois) picotes laterais para fixação do chip de cronometragem, quando aplicável. A contratada será responsável pela elaboração da arte do número de peito, observando a identidade visual do evento e utilizando os logotipos e demais informações fornecidos pela contratante, mediante aprovação prévia. Os números deverão ser entregues acondicionados em envelopes individuais identificados com o nome do participante e acompanhados de 4 (quatro) alfinetes de segurança para fixação na camiseta.	unidade	400	R$	3,30	R$	1.320,00
65	Locação de estrutura em treliça de alumínio modelo Q20 ou equivalente, destinada à montagem de pórtico para largada e/ou chegada de corrida de rua, no formato portal, com dimensões aproximadas de 6,00 m de largura por 4,00 m de altura. A locação deverá incluir transporte, montagem, desmontagem, sistema de fixação e estabilização da estrutura, bem como todos os acessórios necessários à sua utilização com segurança, atendendo às normas técnicas aplicáveis.	unidade	1	R$	1.300,00	R$	1.300,00
66	Locação de gradil metálico para isolamento, organização de filas, controle de acesso e proteção de áreas em eventos esportivos. Os gradis deverão ser confeccionados em aço, ferro ou metalon tubular, com estrutura resistente e estável, possuindo dimensões aproximadas entre 1,20 m e 2,00 m de altura e entre 1,00 m e 3,00 m de comprimento por módulo. A locação deverá incluir transporte, montagem, desmontagem e todos os acessórios necessários para a correta instalação e estabilidade das estruturas.	metro	100	R$	18,00	R$	1.800,00
67	Contratação de sistema de cronometragem eletrônica para corridas de rua, incluindo equipamentos, software, montagem, operação, suporte técnico e desmontagem. O sistema deverá realizar a leitura dos participantes por meio de tapetes eletrônicos com dimensões aproximadas entre 3,20 m e 3,80 m de comprimento e entre 0,80 m e 1,20 m de largura, antenas laterais ou tecnologia equivalente, com registro dos tempos de largada e chegada. Deverá possibilitar o processamento dos resultados e a emissão da classificação geral e por categorias, quando aplicável.	serviço por evento	1	R$	3.000,00	R$	3.000,00
	Locação de suporte para distribuição de água aos participantes de corridas de rua, tipo cocho, destinado ao acondicionamento e apoio de copos descartáveis com água durante a realização do evento, incluindo transporte, montagem, desmontagem e						

68	retirada dos equipamentos.Especificações do objeto: Estrutura metálica resistente, adequada para utilização em ambientes externos; Suporte tipo cocho, confeccionado em material plástico de alta resistência ou material equivalente, próprio para acondicionamento de copos descartáveis contendo água; Comprimento mínimo de 2,00 metros por unidade; Largura mínima de 40 cm; Altura aproximada entre 80 cm e 100 cm, permitindo fácil acesso pelos participantes durante a corrida; Capacidade para acomodar quantidade suficiente de copos descartáveis distribuídos ao longo do suporte.	unidade	3	R$ 200,00	R$ 600,00
69	Locação de relógio cronômetro digital em LED para utilização em eventos esportivos, destinado à exibição do tempo oficial em corridas de rua, provas de atletismo e demais competições, incluindo transporte, instalação, testes de funcionamento, suporte técnico durante o evento e desmontagem ao término das atividades. Especificações do equipamento: Exibição do tempo no formato HH:MM:SS (horas, minutos e segundos); Altura mínima dos dígitos de 20 cm (8 polegadas) ou equivalente, garantindo perfeita visualização pelos participantes e público; Sistema de fixação compatível com pórticos ou estruturas metálicas destinadas à largada e chegada.	diária	1	R$ 300,00	R$ 300,00
70	Serviços complementares para eventos esportivos	Sob demanda	Sob demanda	-	R$ 109.964,35
71	Materiais e insumos esportivos complementares	Sob demanda	Sob demanda	-	R$ 54.982,17

3. Itens eventuais remunerados por BDI. Enquadram-se nessa condição, de forma exemplificativa e não exaustiva, os seguintes serviços e materiais:

3.1. Serviços complementares para eventos esportivos, tais como: serviços de arbitragem especializada em modalidades esportivas, a exemplo de cheerleading, beach tennis, tênis, futebol society e atividades correlatas, serviços de monitoramento, aferição e medição de níveis de som e ruído em áreas externas de eventos, bem como a locação eventual de espaços esportivos, como quadras destinadas à realização de competições e jogos.

3.2. Materiais e insumos esportivos complementares, tais como: equipamentos eletrônicos de apoio à saúde, materiais esportivos e de apoio operacional, como aros de basquete, bandeirolas para piscina, bolsas para transporte de bolas, bombas de ar, caixas térmicas e camisetas para identificação de equipes e apoio, materiais de controle e apoio às competições, a exemplo de placas com marcadores de faltas, setas de posse de bola, bolas esportivas e placares manuais, equipamentos e componentes de infraestrutura esportiva, como fontes elétricas para sistemas de placares.

4. As listas e tabelas constantes deste Anexo possuem caráter meramente indicativo, podendo ser demandados outros materiais, serviços ou insumos não expressamente relacionados, desde que guardem pertinência direta com o objeto contratado, observadas as especificações técnicas, a vantajosidade econômica e a prévia autorização da Administração, nos termos do Termo de Referência e das ordens de serviço emitidas.

16. ANEXO IV

ANEXO IV – TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O GUIA DE CONDUTA ÉTICA E LIMITES DE RELAÇÃO ENTRE SERVIDORES E ENTES PRIVADOS OU CONTRATADOS NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº_____, declaro: Ter recebido cópia ou indicação de acesso do "Guia de Conduta Ética e Limites de Relação entre Servidores e Entes Privados ou Contratados no Âmbito da Universidade Federal de Uberlândia - UFU"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido guia e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com a Universidade Federal de Uberlândia é necessário respeitar fielmente o presente Guia, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Guia, às políticas e normas da Universidade Federal de Uberlândia serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____

_____

17. ANEXO V

ANEXO V – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DO PRESTADOR

O senhor(a) _____, pessoa física com residência em _____, inscrita no CPF com o n.º _____ E-mail _____, empregada pela Endereço empresa_____ _____ E-mail _____, doravante denominado simplesmente signatário, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente organizacional da Universidade Federal de Uberlândia – UFU, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva da UFU reveladas ao signatário em função da prestação dos serviços continuados de apoio administrativo, com mão de obra exclusiva;

2. A não utilizar QUAISQUER informações (Técnicas Administrativas ou Gerenciais), confidenciais ou não, a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;

3. O signatário compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da UFU, das informações restritas reveladas;

4. O signatário deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento próprio;

5. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação a que tiver acesso;

6. A não apropriar para mim ou para outrem de QUALQUER material técnico, gerencial ou administrativo que venha a ser disponível;

7. O signatário obriga-se a informar imediatamente a UFU qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

8. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovadas, sem autorização expressa da UFU, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre a UFU e o signatário sem qualquer ônus para a UFU. Nesse caso, o signatário, estará sujeito, por ação ou omissão, além das eventuais multas definidas no contrato, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela UFU, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

9. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas da UFU.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, o signatário assina o presente termo através de seus representantes legais.

Uberlândia,_____ de _____ de 20_____.

[NOME DA PESSOA RECEPTORA]

_____ _____

Nome: Nome:

18. ANEXO VI

ANEXO VI –**DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

Eu, _____, RG _____, CPF _____, DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, **investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento**, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designações recíprocas? (Súmula Vinculante nº 13 - STF)

( ) NÃO ( ) SIM

Em caso de positivo, apontar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de parentesco: _____

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de parentesco: _____

Uberlândia/MG, _____ de _____ de 20___

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

GUILHERME MORAIS PUGA
Membro da comissão de contratação

IGOR MORAES MARIANO
Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 04/08/2026 às 13:45:37.

CARLA MARIANA PEREIRA LEMES
Membro da comissão de contratação

ADILSON HENRIQUE DE SOUZA

Membro da comissão de contratação

FERNANDA RODRIGUES DE SOUZA

Membro da comissão de contratação

DEUSDELIA DIAS MAGALHAES RODRIGUES

Membro da comissão de contratação